# CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

**Edital nº** 72/2026
**Processo Administrativo nº** 5100/2026
**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Turismo
**Data início para envio da proposta eletrônica:** 29/10/2026
**Fim do envio da proposta eletrônica:** 11/12/2026 – 08:30 horas
**Data e hora da abertura da sessão pública:** 11/12/2026 – 09:00 horas
**Modo de disputa:** aberto
**Critério de julgamento:** menor valor global
**Exclusivo para ME/EPP:** não

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Concorrência, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, a **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Centro Comercial " Eunice Alves Rosa" – Distrito de Cachoeira de Emas,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 206/2026.

**DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida** das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita através do telefone (19) 3562-1207, cota.turismo@pirassununga.sp.gov.br.
A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;**

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21),** assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;
O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

## 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO COMERCIAL " EUNICE ALVES ROSA", SITUADO NA AVENIDA VIRGÍLIO BAGGIO, DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS, PIRASSUNUNGA/SP,** com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste edital.
1.1.1. A licitação será realizada para um único item com ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 638.301,03 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e três centavos).

**1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Atestado de Visita (se o caso);
ANEXO V: Minuta de Contrato;
Projeto Básico;
Cronograma Físico-Financeiro;
Planilha Orçamentária;
Memorial Descritivo;
Estudo Técnico Preliminar;

**1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A reforma é indispensável para solucionar problemas estruturais, de escoamento e de segurança no Centro Comercial Eunice Alves Rosa. A intervenção corrigirá vazamentos de drenagem, piso deteriorado nos corredores, iluminação deficiente, limitações funcionais e de acessibilidade e falta de adequação hidráulica/sanitária e elétrica nos boxes. A iniciativa busca preservar o patrimônio público municipal, proporcionar segurança e conforto a permissionários e usuários e fomentar o comércio e o turismo no Distrito de Cachoeira de Emas.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. o impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8.1. a vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade do objeto.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição

de senha privativa.
3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.
3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua Proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**
4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**
4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor Global, com apenas duas casas decimais;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável;

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d" acima.
4.20. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
4.21. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as situações previstas no item 4.17.
5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R$ 100,00 (cem reais);**
5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total da proposta.**
**5.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.
5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.32. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.33. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) A certidão referida no item “a”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):**

**7.1.4.1 - Qualificação Operacional:**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e devidamente acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, no mínimo:

| | | |
|---|---|---|
| **456,28** | **m²** | **Piso em granilite** |
| **1.408,63** | **kg** | **Montagem de estrutura em aço** |

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**7.1.4.2 - Qualificação profissional:**
a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome no responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

**Piso em granilite**
**Montagem de estrutura em aço**

**7.1.4.3.** O profissional indicado no item 7.1.4.2, deverá participar da execução do objeto contratado, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**e)** Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo IV, **ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21),** assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

**7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
**a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
**b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
**c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

**d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
**e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
**g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**
**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**
7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação da Proposta e dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Comissão via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

**8.3. O licitante vencedor deverá encaminhar, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com os modelos deste edital, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado;**

8.4. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1,** a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma

oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A liberação das parcelas ocorrerá mensalmente após a apresentação dos documentos comprobatórios de execução das etapas e ações descritas no Cronograma Físico-Financeiro.
12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
12.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;
12.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
12.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta corrente indicada pela CONTRATADA.
12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**12.5 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**
a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
12.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
12.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).
12.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.
13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.
13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº do Órgão: 22.01; Nº da Despesa: 934; Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte 91

**15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**
**II – multa;**
**III – impedimento de licitar e contratar;**
**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento dos serviços, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
20.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.
20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.**
20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "Compras e Licitações", "Licitações", e www.bll.org.br.

*Assinado eletronicamente*

SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 14:43:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**Chefe da Seção de Licitação**

## ANEXO II
## FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

**Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO COMERCIAL " EUNICE ALVES ROSA", SITUADO NA AVENIDA VIRGÍLIO BAGGIO, DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS, PIRASSUNUNGA/SP.**

| item | Descrição dos serviços… | un | Quantidade | valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

**DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**
**Outrossim:**
**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**
**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**
**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas condições e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Termo de Referência e Projeto Básico).**

_____,_____de_____de_____.

_____
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ ,

**DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(SOMENTE PARA AS MEs/EPPs/MEIs).**

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**ATESTO** que a empresa **(Razão Social da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Número do CNPJ)**, estabelecida na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante **(nome e qualificação do representante técnico ou legal)**, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)

# ANEXO V
# MINUTA DE CONTRATO

**Processo Administrativo n° /2026**
**Concorrência n° /2026**
**Contrato n° ___/_____**

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco:_____, Agência_____, Conta Corrente_____, daqui por diante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Concorrência,** na forma **Eletrônica nº ____/_____, Processo Administrativo nº /2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO COMERCIAL " EUNICE ALVES ROSA", SITUADO NA AVENIDA VIRGÍLIO BAGGIO, DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS, PIRASSUNUNGA/SP,** com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste contrato;

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Projeto Básico;

1.1.4. Cronograma físico-financeiro;

1.1.5. Planilha Orçamentária;

1.1.6. Memorial Descritivo;

1.1.7. O Edital da Licitação;

1.1.8. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.9. A Proposta da Contratada;

1.1.10. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1. Prazo de vigência contratual: 210 (duzentos e dez) dias** contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no art. 111 da mesma Lei.

**2.2**. **Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.
2.3. As condições de execução encontram-se em pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
3.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas: _____.
4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A liberação das parcelas ocorrerá mensalmente após a apresentação dos documentos comprobatórios de execução das etapas e ações descritas no Cronograma Físico-Financeiro.
5.1.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
5.1.2. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo gestor do Contrato;
5.1.3. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.
5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
5.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**5.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**
a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
5.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:
**I – advertência;**
**II – multa;**
**III – impedimento de licitar e contratar;**
**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.
9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a)_____, RG nº_____, CPF nº_____, Cargo_____, lotado na Secretaria _____.
10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):
11.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
11.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
11.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
11.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
11.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Concorrência Eletrônica nº___/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de Garantia Contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
17.3. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:_____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:
Assinatura: _____

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:_____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal*
*E-mail*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Cidade: PIRASSUNUNGA Fone: (19) 3565-8032 Fax: () - CNPJ: 45731650000145

# RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

**Processo:** 5100/2026 **Nº Licitação:** 10

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

## Anexo I

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 69412 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL EUNICE ALVES ROSA DISTRITO CACHOEIRA DE EMAS, PIRASSUNUNGA<br>Execução integral da reforma do Centro Comercial Eunice Alves Rosa, englobando serviços preliminares, ampliação/ unificação de 26 boxes, instalações hidrossanitárias (boxes 21, 99 e 61), adequações elétricas, piso em granilite nos corredores, drenagem pluvial, ampliação de cobertura lateral, passarela de acesso aos sanitários, pintura geral e limpeza final, conforme Projeto Básico e memoriais técnicos | SV | 1,0000 | 638.301,03 | 638.301,03 | |
| | | | | **Valor Total do Processo:** | 638.301,03 | |

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro Comercial Eunice Alves Rosa, situado na Avenida Virgílio Baggio, Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Faz parte do objeto o fornecimento integral de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção, ensaios, administração local, documentação técnica, limpeza e todos os insumos necessários à entrega completa e funcional da obra.

| Item | Especificação | Unidade medida | Quantidade | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Execução integral da reforma do Centro Comercial Eunice Alves Rosa, englobando serviços preliminares, ampliação/ unificação de 26 boxes, instalações hidrossanitárias (boxes 21, 99 e 61), adequações elétricas, piso em granilite nos corredores, drenagem pluvial, ampliação de cobertura lateral, passarela de acesso aos sanitários, pintura geral e limpeza final, conforme Projeto Básico e memoriais técnicos | obra | 1 | R$ 638.301,03 | R$ 638.301,03 |

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 638.301,03 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e três centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas.

1.3. A reforma é indispensável para solucionar problemas estruturais, de escoamento e de segurança no Centro Comercial Eunice Alves Rosa . A intervenção corrigirá vazamentos de drenagem, piso deteriorado nos corredores, iluminação deficiente, limitações funcionais e de acessibilidade e falta de adequação hidráulica/sanitária e elétrica nos boxes. A iniciativa busca preservar o patrimônio público municipal, proporcionar segurança e conforto a permissionários e usuários e fomentar o comércio e o turismo no Distrito de Cachoeira de Emas

1.4. Histórico médio de consumo: não se aplica, por se tratar de obra específica, com quantitativos obtidos mediante levantamentos, projetos e memória de cálculo de engenharia.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme justificativa técnica

constante dos autos.

4.3. Serão exigidos registro da empresa no CREA e/ou CAU; responsável técnico habilitado; regularidade no conselho; atestados técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis; e ART/RRT de execução.

4.4. Não será exigida amostra. A fiscalização poderá exigir fichas técnicas, catálogos, certificados e comprovação de conformidade dos materiais antes de sua aplicação.

4.5. A vistoria será facultativa, admitida declaração de pleno conhecimento das condições locais. Agendamento junto à Secretaria de Turismo: (19) 3562-1207, cota.turismo@pirassununga.sp.gov.br.

4.6. Sustentabilidade: deverão ser observadas a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as medidas ambientais previstas no ETP.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão cumprir integralmente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro. Ordens e diretrizes serão expedidas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou autoridade por ele designada.

5.2. **PRAZOS:**

- **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- **Prazo de Início:** Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- **Prazo de Vigência Contratual:** 210 (duzentos e dez) dias corridos contados da assinatura, prevendo margem para recebimentos provisório/definitivo e acertos finais.

5.3**. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.4.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.4.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

5.4.12. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI´s).

5.4.13. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.4.14. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.4.15. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.4.16. Apresentar, antes da mobilização, plano de trabalho, cronograma executivo, ART/RRT, documentos de segurança, plano de isolamento, relação da equipe e plano de circulação dos usuários.

5.4.17. Manter diário de obra, registros fotográficos, controles de materiais, comprovantes de destinação de resíduos e documentação de medição.

5.4.18. Entregar testes, certificados, manuais, garantias, documentação “as built” das alterações executadas e limpeza final.

**5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e os documentos da medição ao e-mail do Fiscal do Contrato: cota.turismo@pirassununga.sp.gov.br

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e

constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação formal de conclusão, após verificação das exigências técnicas.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, depois de sanadas as pendências

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

# 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, preferencialmente eletrônica, salvo decisão motivada da autoridade competente, conforme Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, sob regime de empreitada por preço global.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. Constatada sanção impeditiva, o licitante será inabilitado, observado o devido processo.

# 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se recomenda o parcelamento. As intervenções são técnica e operacionalmente integradas, executadas no mesmo imóvel e possuem interferências entre estrutura, cobertura, elétrica, hidráulica, drenagem, piso e acabamentos.

8.2. A divisão ampliaria mobilizações, interfaces de responsabilidade, riscos de incompatibilidade e disputas sobre garantia. A adjudicação global preserva unidade técnica, economia de escala, coordenação do cronograma e responsabilização pelo resultado final.

# 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrerão de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 23.695.1039-1.200

Ficha: 934

Código de Aplicação: 100.2030

N° do órgão: 22.01.00

Categoria econômica:44.90.51-91

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 10. RESPONSÁVEIS

10.1. Nome: Fernanda Hellen de Moraes Costas Dias

Cargo: Escriturária

CPF: 450.926.018-09

10.2. O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA HELLEN DE MORAES COSTA DIAS
Data: 23/09/2026 15:39:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Fernanda Hellen de Moraes Costas Dias**

Escriturária – Secretaria Municipal de Turismo

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Reforma do Centro Comercial Eunice Alves Rosa
**Local:** Rua Virgílio Baggio – Distrito de Cachoeira de Emas – Pirassununga/SP
**Área Construída Existente:** 1.800,00 m²

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será implantada placa de identificação da obra no modelo institucional padrão da Prefeitura Municipal de Pirassununga, confeccionada em lona com impressão digital, fixada em estrutura de madeira, com dimensões de 2,00 x 1,00 m, instalada em local de fácil visualização ao público, conforme diretrizes institucionais vigentes.

## 2. ADEQUAÇÃO DOS BOXES

### 2.1. Ampliação de 26 unidades

A ampliação dos boxes comerciais será realizada por meio da unificação de unidades adjacentes, resultando em ambientes com maior área útil e melhor adequação ao uso comercial. Para tanto, será executada a demolição manual das alvenarias divisórias existentes, sem reaproveitamento dos materiais, com controle das operações de modo a não comprometer a integridade das estruturas remanescentes.
Em substituição ao elemento estrutural removido, será implantada estrutura metálica em aço estrutural, devidamente dimensionada, destinada a garantir a adequada sustentação das cargas da laje superior, restabelecendo as condições de estabilidade e segurança estrutural do conjunto.
As superfícies remanescentes, tanto em paredes quanto em tetos (face inferior da laje), serão submetidas a regularização mediante aplicação de argamassa de cal e areia, recompondo a uniformidade dos planos e proporcionando base adequada para acabamento posterior.
Os resíduos provenientes das demolições e intervenções serão devidamente fragmentados, acondicionados, transportados e destinados em caçambas metálicas, com destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

### 2.2. Instalações hidrossanitárias – boxes 21/99/61

Serão executadas adequações hidrossanitárias em unidades específicas destinadas à manipulação e consumo de alimentos, contemplando a instalação de bancadas em granito com espessura compatível ao uso, dotadas de cubas de embutir em aço inoxidável, com válvulas metálicas e sifões em PVC, assegurando estanqueidade e funcionalidade.
As instalações de abastecimento de água fria serão executadas com tubulação em PVC soldável, devidamente dimensionada e interligada aos pontos de consumo, garantindo pressão e vazão adequadas. O sistema de esgotamento sanitário será composto por tubulações em PVC série normal, interligadas à rede existente, incluindo a instalação de caixas de gordura

individuais em concreto pré-moldado, essenciais ao tratamento preliminar dos efluentes gerados.
Complementarmente, será executado revestimento cerâmico apenas na região do frontão das bancadas, em faixa localizada, com a finalidade de proteção contra respingos, facilidade de higienização e atendimento às condições sanitárias mínimas exigidas para o uso proposto.

## 3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão objeto de adequação, contemplando a revisão e organização dos circuitos existentes, bem como a substituição e/ou implantação de quadros de distribuição equipados com dispositivos de proteção termomagnéticos devidamente dimensionados.
Nos boxes comerciais, será padronizada a distribuição dos pontos elétricos, sendo previsto 1 (um) ponto de iluminação por unidade, exceto nos boxes ampliados, que passarão a dispor de 2 (dois) pontos de iluminação, acionados por interruptor simples de 1 tecla. Adicionalmente, serão previstas 2 (duas) tomadas por box, adequadamente posicionadas e dimensionadas para atendimento às demandas usuais de utilização.
Os circuitos serão executados com condutores de cobre com isolação adequada, instalados em eletrodutos corrugados e eletrocalhas metálicas galvanizadas, garantindo proteção mecânica, organização e facilidade de manutenção.
A implantação de novos pontos de iluminação dar-se-á nos corredores de circulação, por meio da instalação de luminárias suspensas em tecnologia LED, promovendo melhoria dos níveis de iluminância, maior eficiência energética e melhor distribuição da luz nos espaços comuns.
As intervenções deverão atender integralmente às prescrições da ABNT NBR 5410, observando-se os critérios de segurança, dimensionamento de circuitos, proteção contra sobrecorrentes e choques elétricos, bem como as condições adequadas de instalação e funcionamento do sistema.

## 4. PISO EM GRANILITE NOS CORREDORES

A intervenção nos corredores contempla a execução de piso em granilite moldado no local, precedida por serviços de preparação da base. Inicialmente, serão realizadas demolições localizadas de trechos de piso em concreto existentes, seguidas da execução de contrapiso em concreto magro onde necessário.
As superfícies remanescentes serão submetidas a escovamento, lixamento e limpeza com jato de alta pressão, visando à remoção de impurezas e melhoria das condições de aderência. Na sequência, será executada a regularização com nata de cimento, proporcionando base uniforme para aplicação do revestimento.
O granilite será aplicado com controle de nivelamento, acabamento e execução de juntas, incluindo rodapés do mesmo material, garantindo elevada resistência ao desgaste, durabilidade e facilidade de manutenção, além de padronização estética dos corredores.
Os resíduos provenientes dessas intervenções serão devidamente fragmentados, acondicionados, transportados e destinados em caçambas metálicas, com destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

## 5. ÁGUAS PLUVIAIS

### 5.1. Condutores

Serão implantados novos condutores verticais em PVC, com diâmetro adequado à vazão de projeto, interligados às calhas existentes, com o objetivo de aumentar a eficiência do sistema de drenagem pluvial.

### 5.2. Canaleta lateral direita

Na lateral direita da edificação, será realizada a regularização da canaleta existente, atualmente com geometria inadequada e potencial risco aos usuários devido à profundidade excessiva em determinado trecho. Considerando a ampliação da cobertura prevista, que reduzirá significativamente o volume de água escoando superficialmente, será executada a recomposição da seção da canaleta com argamassa de cimento e areia, ajustando sua profundidade e declividade para garantir o correto direcionamento das águas às saídas existentes.
Nos pontos de captação, serão instaladas grelhas (ralos) com porta-grelha em aço inoxidável, assegurando segurança aos usuários, durabilidade e facilidade de manutenção do sistema.

## 6. AMPLIAÇÃO DA COBERTURA LATERAL DIREITA

A cobertura existente na lateral direita será ampliada com o objetivo de melhorar o escoamento das águas pluviais e evitar o lançamento direto sobre o piso. A intervenção prevê o reaproveitamento da estrutura metálica existente, com elevação dos montantes em 50 cm e extensão da projeção da cobertura em 1,00m.
Serão executados acréscimos estruturais em aço, incluindo prolongamento de terças e implantação de nova longarina, de modo a permitir o avanço da cobertura além do alinhamento atual, transpondo o fechamento lateral existente.
O novo trecho será complementado com a instalação de telhas onduladas translúcidas, compatíveis com as existentes, garantindo continuidade funcional e estética, além de permitir iluminação natural do ambiente.

## 7. PASSARELA

### 7.1. Demolição / escavação

Para implantação da passarela de interligação aos sanitários, serão realizadas demolições de elementos existentes, incluindo mureta de arrimo e trechos de piso em concreto, seguidas de limpeza da vegetação e escavações necessárias à execução das fundações e regularização do terreno.
Os resíduos provenientes dessas intervenções serão devidamente fragmentados, acondicionados, transportados e destinados em caçambas metálicas, com destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

### 7.2. Fundação

As fundações serão executadas por meio de estacas tipo broca em concreto armado, com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,50 m, implantadas nos pontos correspondentes aos pilares da cobertura.
As estacas serão interligadas por vigas baldrame em concreto armado com seção transversal 20 x 30 cm, executadas sobre lastro de concreto magro, com formas em madeira, armaduras em aço CA-50 e CA-60, lançamento e adensamento do concreto, garantindo adequada distribuição de cargas e estabilidade do conjunto. Após a desforma, será realizado o reaterro e apiloamento das áreas laterais.

### 7.3. Piso (complemento + rampa de acesso aos sanitários)

O piso da passarela será executado em concreto, precedido de preparação do subleito por apiloamento e execução de lastro com material granular com espessura de 5 cm. A concretagem será realizada com espessura de 6 cm, utilizando armadura em tela de aço Q-196, com acabamento desempenado e nivelado, garantindo resistência mecânica, durabilidade e adequação ao tráfego de pedestres.
No acesso aos sanitários públicos, será implantada rampa com extensão horizontal de 6,00 m, suficiente para vencer o desnível existente, assegurando condições adequadas de acessibilidade. Nas bordas longitudinais do piso, serão executadas muretas de contenção em alvenaria estrutural de blocos de concreto, com armadura e grauteamento, garantindo estabilidade e confinamento do solo.

### 7.4. Cobertura

A cobertura da passarela será composta por pilares em concreto armado com dimensões 15 x 15 cm, distribuídos ao longo das bordas longitudinais do piso, com espaçamento aproximado de 4,00 m entre os pilares, sobre os quais será implantada estrutura metálica destinada ao suporte da cobertura.
A cobertura será do tipo duas águas, com telhas metálicas trapezoidais, incluindo cumeeira central e beirais laterais de 30 cm, proporcionando proteção aos usuários e adequado escoamento das águas pluviais.

## 8. PINTURA GERAL

### 8.1. Paredes e tetos

Será realizada a aplicação de tinta látex acrílica standard em paredes e tetos, em duas demãos, garantindo acabamento uniforme das superfícies.

### 8.2. Estrutura metálica

As estruturas metálicas existentes da cobertura do centro comercial serão submetidas a preparo prévio, incluindo limpeza e remoção de pontos de oxidação, seguido da aplicação de esmalte sintético fosco em duas demãos, assegurando proteção anticorrosiva e durabilidade.

### 8.3. Reservatório

O reservatório metálico existente será objeto de intervenção com preparo da superfície mediante aplicação de fundo antioxidante, seguido da aplicação de esmalte sintético fosco em duas demãos, abrangendo costado, tampo, elementos de acesso e proteção, garantindo integridade e proteção contra corrosão.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da área de intervenção da obra, abrangendo todos os ambientes, com remoção de resíduos, poeira e materiais remanescentes, deixando o local em condições adequadas de uso, segurança e apresentação.

Pirassununga, 25 de março de 2026.

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.25 11:17:58-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Antônio Augusto Gavazza
Engenheiro Civil

RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
ND: C=BR, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 08:27:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Renan Alves do Nascimento
Engenheiro Civil

PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
ND: C=BR, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 08:29:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Paulo Henrique Sanches
Engenheiro Civil

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 26/03/2026 07:31:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Haroldo Pinto de Campos
Engenheiro Eletricista

EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
Assinado digitalmente por EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 09:16:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**Obra**
REFORMA DO CENTRO COMERCIAL EUNICE ALVES ROSA

**Bancos**
SINAPI - 02/2026 - São Paulo
SBC - 03/2026 - São Paulo
CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo
FDE - 01/2026 - São Paulo
EMOP - 02/2026 - Rio de Janeiro

**B.D.I.**
20,61%

**Encargos Sociais**
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%<br>506.82 | 100,00%<br>506.82 | | | | |
| 2 | ADEQUAÇÃO DOS BOXES | 100,00%<br>80.490.95 | 100,00%<br>80.490.95 | | | | |
| 3 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 100,00%<br>113.188.81 | 30,00%<br>33.956.64 | 35,00%<br>39.616.08 | 35,00%<br>39.616.08 | | |
| 4 | PISO EM GRANILITE NOS CORREDORES | 100,00%<br>205.500.05 | | 50,00%<br>102.750.03 | 50,00%<br>102.750.03 | | |
| 5 | AGUAS PLUVIAIS | 100,00%<br>8.355.59 | | | | 100,00%<br>8.355.59 | |
| 6 | AMPLIAÇÃO DA COBERTURA LATERAL DIREITA | 100,00%<br>25.005.71 | | | | 100,00%<br>25.005.71 | |
| 7 | PASSARELA | 100,00%<br>95.952.45 | | | | 25,00%<br>23.988.11 | 75,00%<br>71.964.34 |
| 8 | PINTURA GERAL | 100,00%<br>109.300.65 | | | | 70,00%<br>76.510.46 | 30,00%<br>32.790.20 |
| **Porcentagem** | | | **18,01%** | **22,3%** | **22,3%** | **20,97%** | **16,41%** |
| **Custo** | | | **114.954,41** | **142.366,10** | **142.366,10** | **133.859,86** | **104.754,53** |
| **Porcentagem Acumulado** | | | **18,01%** | **40,31%** | **62,62%** | **83,59%** | **100,0%** |
| **Custo Acumulado** | | | **114.954,41** | **257.320,51** | **399.686,61** | **533.546,47** | **638.301,03** |

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 26/03/2026 07:31:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.25 11:16:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
ND: C=BR, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 08:29:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
ND: C=BR, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 08:28:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
Assinado digitalmente por EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 09:13:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**Obra**
**REFORMA DO CENTRO COMERCIAL EUNICE ALVES ROSA**

**Bancos**
**SINAPI - 02/2026 - São Paulo**
**SBC - 03/2026 - São Paulo**
**CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo**
**FDE - 01/2026 - São Paulo**
**EMOP - 02/2026 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**
**20,61%**

**Encargos**
**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Orçamento Sintético**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | **1** | | **506,82** | **506,82** |
| 1.1 | 02.08.050 | CPOS/CDHU | PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA | m² | 2,00 | 210,11 | 253,41 | 506,82 |
| **2** | | | **ADEQUAÇÃO DOS BOXES** | | **1** | | **80.490,95** | **80.490,95** |
| **2.1** | | | **AMPLIAÇÃO DE 26 UNIDADES** | | **1** | | **75.691,23** | **75.691,23** |
| 2.1.1 | 97622 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m³ | 47,45 | 81,09 | 97,80 | 4.640,61 |
| 2.1.2 | 15.03.030 | CPOS/CDHU | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 1509,83 | 28,72 | 34,63 | 52.285,41 |
| 2.1.3 | 33.07.140 | CPOS/CDHU | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | KG | 1509,83 | 4,50 | 5,42 | 8.183,27 |
| 2.1.4 | 01.01.278 | Próprio | REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2 (REF. SIURB 11080006 C/ INSUMOS CPOS/CDHU) | m² | 20,19 | 31,83 | 38,39 | 775,09 |
| 2.1.5 | 05.07.050 | CPOS/CDHU | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL | m³ | 61,69 | 131,81 | 158,97 | 9.806,85 |
| **2.2** | | | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - BOXES 21-99-61** | | **1** | | **4.799,72** | **4.799,72** |
| 2.2.1 | 190093 | SBC | TAMPO/BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA 3cm | m² | 2,16 | 573,81 | 692,07 | 1.494,87 |
| 2.2.2 | 86935 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | 284,88 | 343,59 | 1.030,77 |
| 2.2.3 | 98102 | SINAPI | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020 | UN | 3,00 | 203,87 | 245,88 | 737,64 |
| 2.2.4 | 86911 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | 76,57 | 92,35 | 277,05 |
| 2.2.5 | 89402 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 20,00 | 16,91 | 20,39 | 407,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.6 | 89800 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | M | 15,00 | 38,39 | 46,30 | 694,50 |
| 2.2.7 | 87275 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 1,62 | 80,40 | 96,97 | 157,09 |
| **3** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | **1** | | **113.188,81** | **113.188,81** |
| **3.1** | | | **QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO** | | **1** | | **1.805,00** | **1.805,00** |
| 3.1.1 | 37.13.660 | CPOS/CDHU | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | UN | 4,00 | 265,99 | 320,81 | 1.283,24 |
| 3.1.2 | 37.13.840 | CPOS/CDHU | Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A | UN | 8,00 | 54,08 | 65,22 | 521,76 |
| **3.2** | | | **EQUIPAMENTOS** | | **1** | | **106.173,44** | **106.173,44** |
| 3.2.1 | 40.05.020 | CPOS/CDHU | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 96,00 | 33,30 | 40,16 | 3.855,36 |
| 3.2.2 | 40.04.450 | CPOS/CDHU | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 188,00 | 29,58 | 35,67 | 6.705,96 |
| 3.2.3 | 40.04.460 | CPOS/CDHU | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa | CJ | 6,00 | 30,66 | 36,97 | 221,82 |
| 3.2.4 | 09.09.041 | FDE | IL-88 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <=24W | UN | 120,00 | 333,76 | 402,54 | 48.304,80 |
| 3.2.5 | 09.09.067 | FDE | IL-98 LUMINÁRIA LED SUSPENSA <= 68W Ø 190MM | UN | 40,00 | 416,48 | 502,31 | 20.092,40 |
| 3.2.6 | 15.020.0220-0 | EMOP | LAMPADA LED,BULBO,A60,30W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI | UN | 40,00 | 19,01 | 22,92 | 916,80 |
| 3.2.7 | 38.19.030 | CPOS/CDHU | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 50,00 | 19,13 | 23,07 | 1.153,50 |
| 3.2.8 | 38.21.110 | CPOS/CDHU | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios | M | 258,00 | 80,10 | 96,60 | 24.922,80 |
| **3.3** | | | **FIAÇÃO** | | **1** | | **5.210,37** | **5.210,37** |
| 3.3.1 | 39.02.010 | CPOS/CDHU | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 100,00 | 3,81 | 4,59 | 459,00 |
| 3.3.2 | 39.02.016 | CPOS/CDHU | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 851,50 | 4,63 | 5,58 | 4.751,37 |
| **4** | | | **PISO EM GRANILITE NOS CORREDORES** | | **1** | | **205.500,05** | **205.500,05** |
| 4.1 | 03.01.250 | CPOS/CDHU | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material | m² | 27,00 | 30,75 | 37,08 | 1.001,16 |
| 4.2 | 170205 | SBC | CONTRAPISO EM CONCRETO MAGRO TRACO 1:3:5 5CM | m² | 27,00 | 43,96 | 53,02 | 1.431,54 |
| 4.3 | 040140 | SBC | ESCOVAMENTO E LIXAMENTO DE SUPERFICIE DE CONCRETO | m² | 885,56 | 18,78 | 22,65 | 20.057,93 |
| 4.4 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | m² | 912,56 | 2,16 | 2,60 | 2.372,65 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.5 | 17.01.050 | CPOS/CDHU | REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO | m² | 912,56 | 32,03 | 38,63 | 35.252,19 |
| 4.6 | 17.10.020 | CPOS/CDHU | Piso em granilite moldado no local | m² | 912,56 | 107,38 | 129,51 | 118.185,64 |
| 4.7 | 17.10.200 | CPOS/CDHU | Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm | M | 379,00 | 58,77 | 70,88 | 26.863,52 |
| 4.8 | 05.07.050 | CPOS/CDHU | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL | m³ | 2,11 | 131,81 | 158,97 | 335,42 |
| **5** | | | **AGUAS PLUVIAIS** | | **1** | | **8.355,59** | **8.355,59** |
| **5.1** | | | **CONDUTORES** | | **1** | | **8.103,51** | **8.103,51** |
| 5.1.1 | 89580 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 80,40 | 83,57 | 100,79 | 8.103,51 |
| **5.2** | | | **CANALETA LATERAL DIREITA** | | **1** | | **252,08** | **252,08** |
| 5.2.1 | 13.80.021 | FDE | ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM | m² | 3,00 | 38,18 | 46,04 | 138,12 |
| 5.2.2 | 49.06.194 | CPOS/CDHU | Grelha em aço inoxidável, DN= 100mm | UN | 7,00 | 13,50 | 16,28 | 113,96 |
| **6** | | | **AMPLIAÇÃO DA COBERTURA LATERAL DIREITA** | | **1** | | **25.005,71** | **25.005,71** |
| 6.1 | 15.03.030 | CPOS/CDHU | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 285,94 | 28,72 | 34,63 | 9.902,10 |
| 6.2 | 33.07.140 | CPOS/CDHU | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | KG | 1323,32 | 4,50 | 5,42 | 7.172,39 |
| 6.3 | 16.16.040 | CPOS/CDHU | Telha ondulada translúcida em polipropileno | m² | 73,20 | 89,84 | 108,35 | 7.931,22 |
| **7** | | | **PASSARELA** | | **1** | | **95.952,45** | **95.952,45** |
| **7.1** | | | **DEMOLIÇÃO / ESCAVAÇÃO** | | **1** | | **5.831,21** | **5.831,21** |
| 7.1.1 | 03.02.020 | CPOS/CDHU | Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento | m³ | 0,42 | 136,26 | 164,34 | 69,02 |
| 7.1.2 | 03.01.250 | CPOS/CDHU | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material | m² | 12,90 | 30,75 | 37,08 | 478,33 |
| 7.1.3 | 98524 | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 | m² | 75,20 | 6,64 | 8,00 | 601,60 |
| 7.1.4 | 06.01.020 | CPOS/CDHU | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | m³ | 0,51 | 56,77 | 68,47 | 34,91 |
| 7.1.5 | 06.02.020 | CPOS/CDHU | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | m³ | 14,46 | 68,13 | 82,17 | 1.188,17 |
| 7.1.6 | 05.07.050 | CPOS/CDHU | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL | m³ | 21,76 | 131,81 | 158,97 | 3.459,18 |
| **7.2** | | | **FUNDAÇÃO** | | **1** | | **17.970,11** | **17.970,11** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.2.1 | 12.01.021 | CPOS/CDHU | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | M | 33,00 | 71,84 | 86,64 | 2.859,12 |
| 7.2.2 | 16.13.010 | FDE | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO | m² | 24,18 | 8,93 | 10,77 | 260,41 |
| 7.2.3 | 09.01.020 | CPOS/CDHU | Forma em madeira comum para fundação | m² | 48,36 | 110,04 | 132,71 | 6.417,85 |
| 7.2.4 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m² | 16,12 | 37,68 | 45,44 | 732,49 |
| 7.2.5 | 10.01.040 | CPOS/CDHU | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 216,01 | 10,12 | 12,20 | 2.635,32 |
| 7.2.6 | 10.01.060 | CPOS/CDHU | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 54,54 | 10,45 | 12,60 | 687,20 |
| 7.2.7 | 11.01.130 | CPOS/CDHU | Concreto usinado, fck = 25 MPa | m³ | 4,84 | 519,37 | 626,41 | 3.031,82 |
| 7.2.8 | 11.16.040 | CPOS/CDHU | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO | m³ | 4,84 | 191,54 | 231,01 | 1.118,08 |
| 7.2.9 | 02.01.025 | FDE | REATERRO INTERNO APILOADO | m³ | 2,82 | 66,99 | 80,79 | 227,82 |
| **7.3** | | | **PISO (COMPLEMENTO + RAMPA DE ACESSO AOS SANITÁRIOS)** | | **1** | | **8.881,16** | **8.881,16** |
| 7.3.1 | 14.11.261 | CPOS/CDHU | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A | m² | 6,00 | 137,49 | 165,82 | 994,92 |
| 7.3.2 | 10.01.040 | CPOS/CDHU | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 22,81 | 10,12 | 12,20 | 278,28 |
| 7.3.3 | 04.01.045 | FDE | CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO | m³ | 0,23 | 597,66 | 720,83 | 165,79 |
| 7.3.4 | 16.13.010 | FDE | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO | m² | 63,92 | 8,93 | 10,77 | 688,41 |
| 7.3.5 | 96622 | SINAPI | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 | m³ | 3,20 | 201,72 | 243,29 | 778,52 |
| 7.3.6 | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | m² | 63,92 | 77,51 | 93,48 | 5.975,24 |
| **7.4** | | | **COBERTURA** | | **1** | | **63.269,97** | **63.269,97** |
| 7.4.1 | 15.05.530 | CPOS/CDHU | PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA | m³ | 1,34 | 2.875,73 | 3.468,41 | 4.647,66 |
| 7.4.2 | 15.03.030 | CPOS/CDHU | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 1021,48 | 28,72 | 34,63 | 35.373,85 |
| 7.4.3 | 33.07.140 | CPOS/CDHU | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | KG | 1021,48 | 4,50 | 5,42 | 5.536,42 |
| 7.4.4 | 94213 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 161,20 | 69,54 | 83,87 | 13.519,84 |
| 7.4.5 | 16.12.200 | CPOS/CDHU | CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM | m | 40,80 | 85,20 | 102,75 | 4.192,20 |
| **8** | | | **PINTURA GERAL** | | **1** | | **109.300,65** | **109.300,65** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **8.1** | | | **PAREDES E TETOS** | | **1** | | **28.040,63** | **28.040,63** |
| 8.1.1 | 104640 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 909,00 | 16,05 | 19,35 | 17.589,15 |
| 8.1.2 | 104642 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 667,40 | 12,99 | 15,66 | 10.451,48 |
| **8.2** | | | **ESTRUTURA METÁLICA** | | **1** | | **76.171,07** | **76.171,07** |
| 8.2.1 | 100761 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | m² | 1024,08 | 61,67 | 74,38 | 76.171,07 |
| **8.3** | | | **RESERVATÓRIO** | | **1** | | **5.088,95** | **5.088,95** |
| 8.3.1 | 02.05.202 | CPOS/CDHU | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | MXMES | 4,00 | 28,84 | 34,78 | 139,12 |
| 8.3.2 | 33.01.350 | CPOS/CDHU | Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante | m² | 50,94 | 18,90 | 22,79 | 1.160,92 |
| 8.3.3 | 100761 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | m² | 50,94 | 61,67 | 74,38 | 3.788,91 |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **529.302,85** |
| **Total do BDI** | **108.998,18** |
| **Total Geral** | **638.301,03** |

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 26/03/2026 07:31:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.25 11:17:28-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
ND: C=BR, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 08:30:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
ND: C=BR, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 08:28:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
Assinado digitalmente por EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 09:14:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

# Reforma centro comercial Eunice Alves Rosa

## PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO







SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO

# CENTRO COMERCIAL

COMO SE ENCONTRA



- VAZAMENTO DO TELHADO EM DIAS DE CHUVA
- PINTURAS DESGASTADAS COM O TEMPO
- POUCA ILUMINAÇÃO DOS CORREDORES
- PISO TRINCADO
- COBERTURA LATERAL COM CAIDA DE ÁGUA NA ÁREA CIMENTADA DE BANCOS









SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO





PROPOSTA DEPOIS DA REFORMA

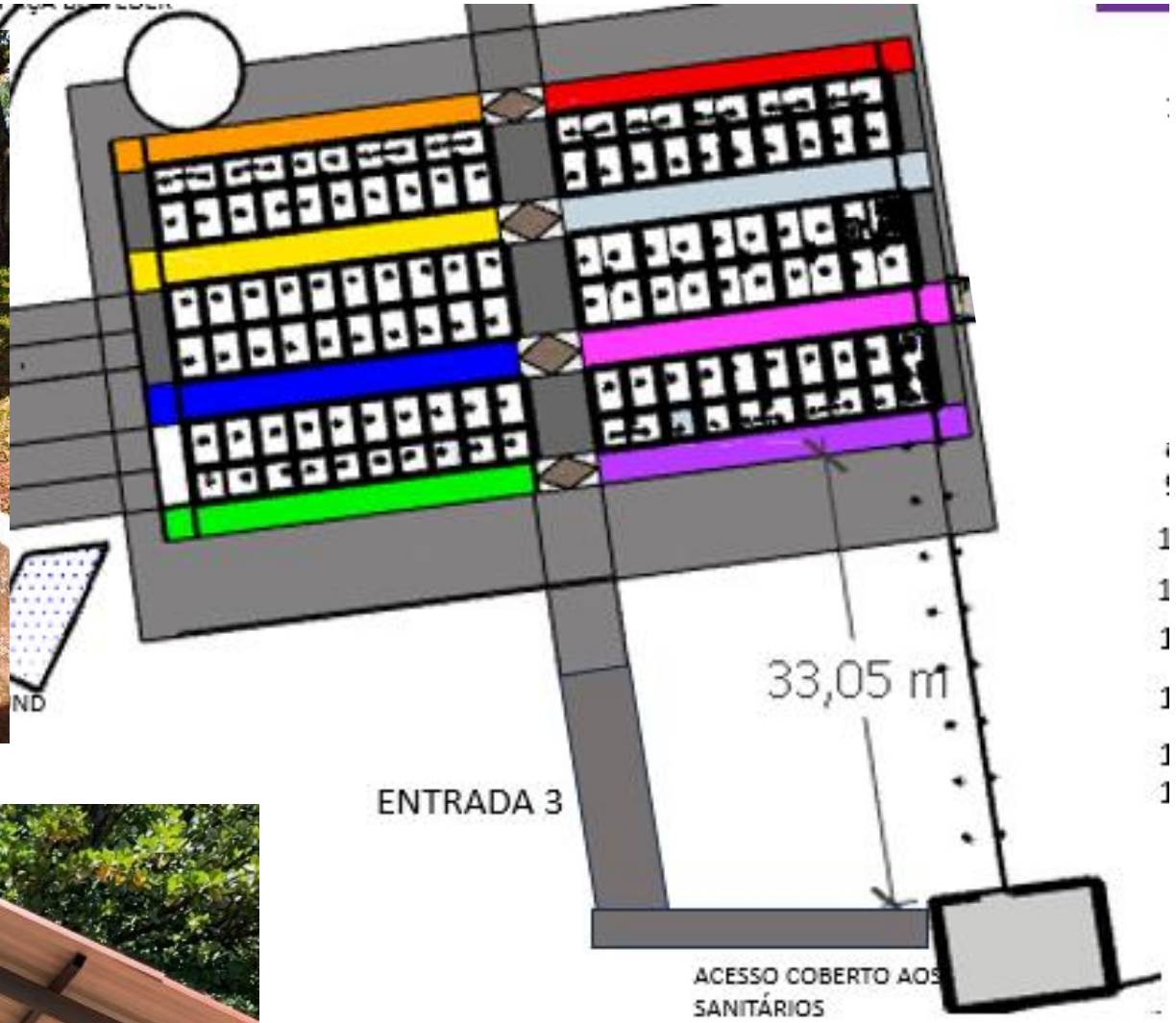
SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO








COBERTURA EM TODA EXTENSÃO DA PASSAGEM , MANTENDO O GUARDA-CORPO. COBRINDO A LATERAL ATÉ CHEGAR AO BANHEIRO



SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO

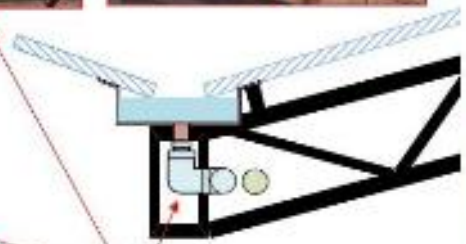





CENTRO COMERCIAL
Cachoeira de Ema
Telhado



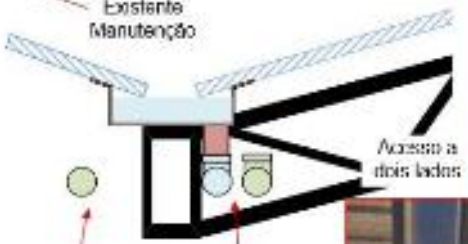




Existente
Manutenção







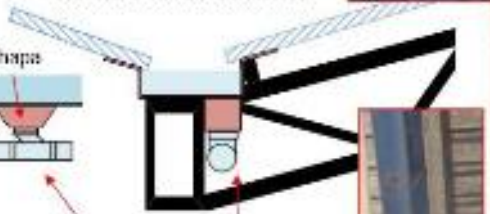
Acesso a
dois lados

Boca Nova - Caixa em chapa trapezoidal próxima as tesouras onde não a existente





Chapa



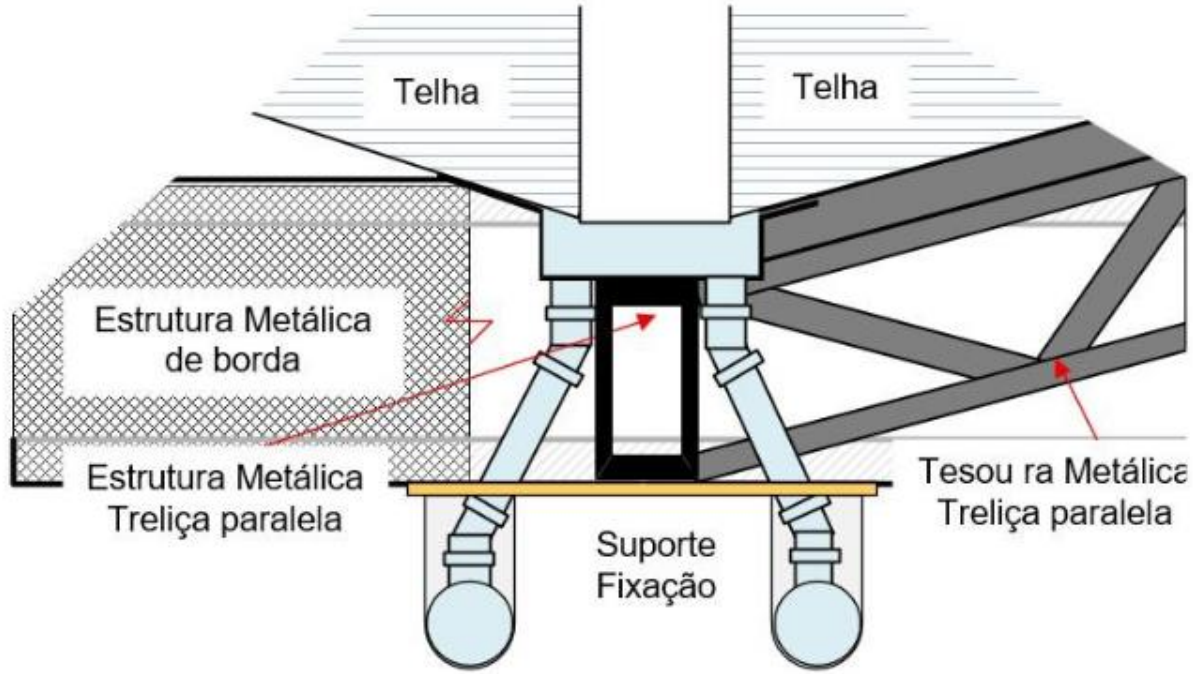


Boca Nova Caixa em chapa trapezoidal próxima as tesouras onde não a existente

Acesso a
um lado



CENTRO COMERCIAL – Cachoeira de Ema
Telhado




SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

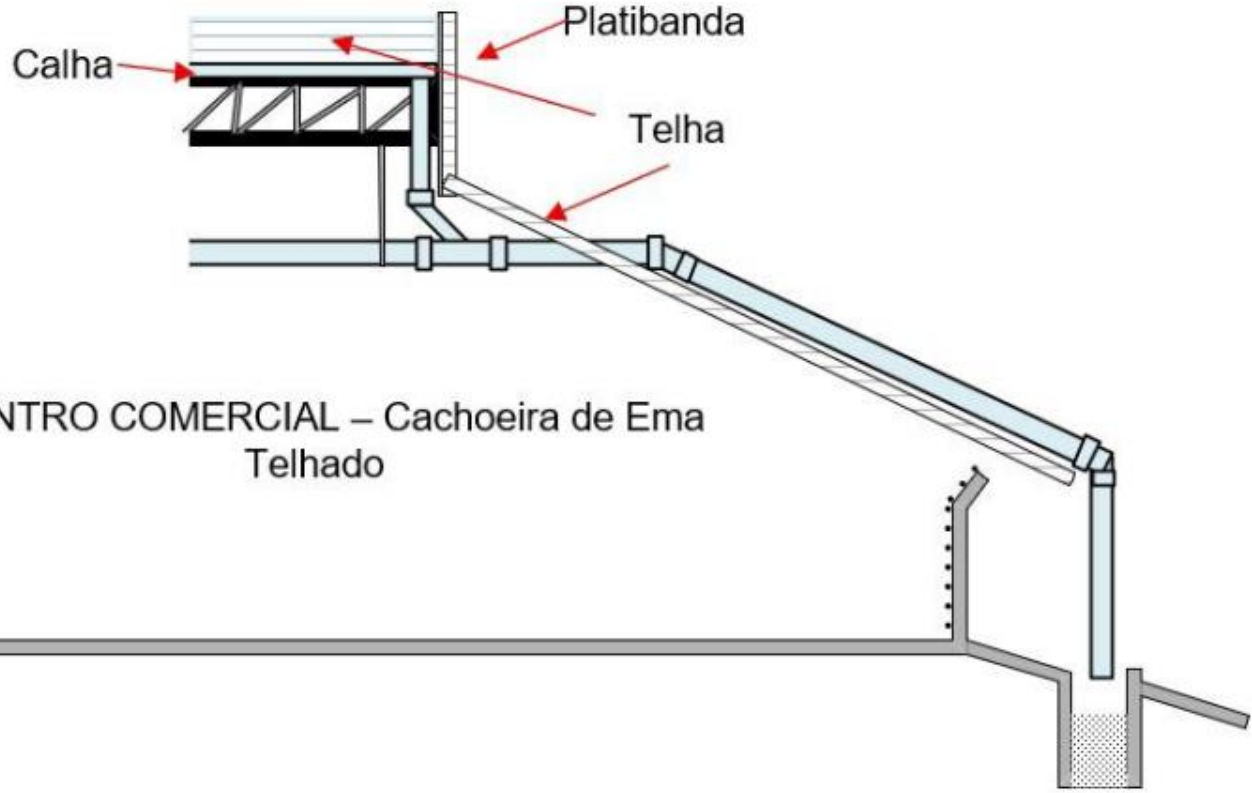
Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO






CENTRO COMERCIAL – Cachoeira de Ema
Telhado




CENTRO COMERCIAL – Cachoeira de Ema
Telhado

SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO

LEGENDA

BOX COM PROTOCOLO

BOX DESOCUPADO

UNIÃO DE BOX

ERAM 120 BOX

BOX Individuais VAZIOS 24

UNIÃO DE 26 BOX

SENDO 44 BOX OCUPADOS

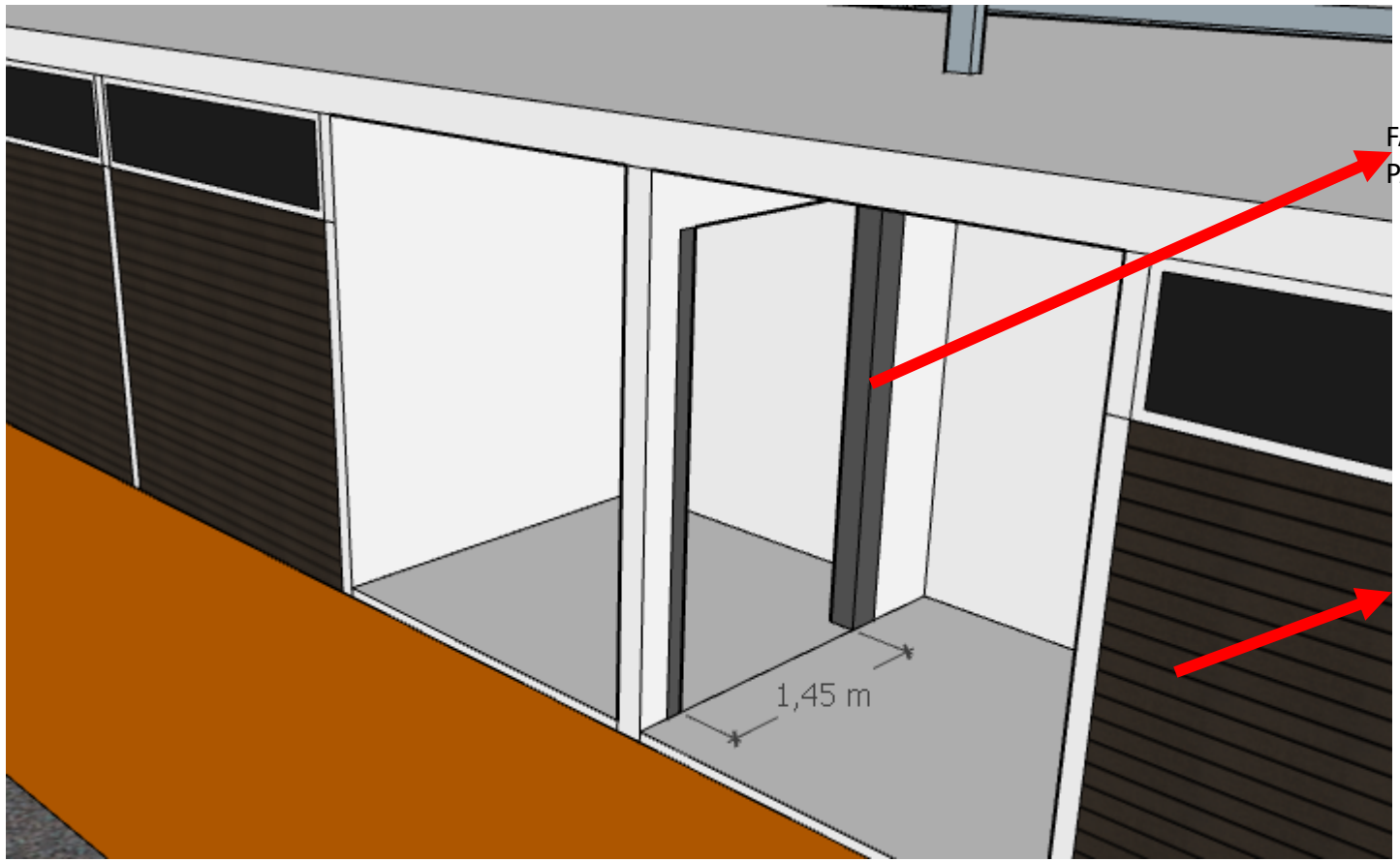
TOTAL 94 BOX

SENDO 50 BOX para licitação

REFORMA

SERÃO 94 BOX QUE SERÃO REVITALIZADOS

SENDO 26 COM ABERTURA DE PAREDES PARA AMPLIAR BOX

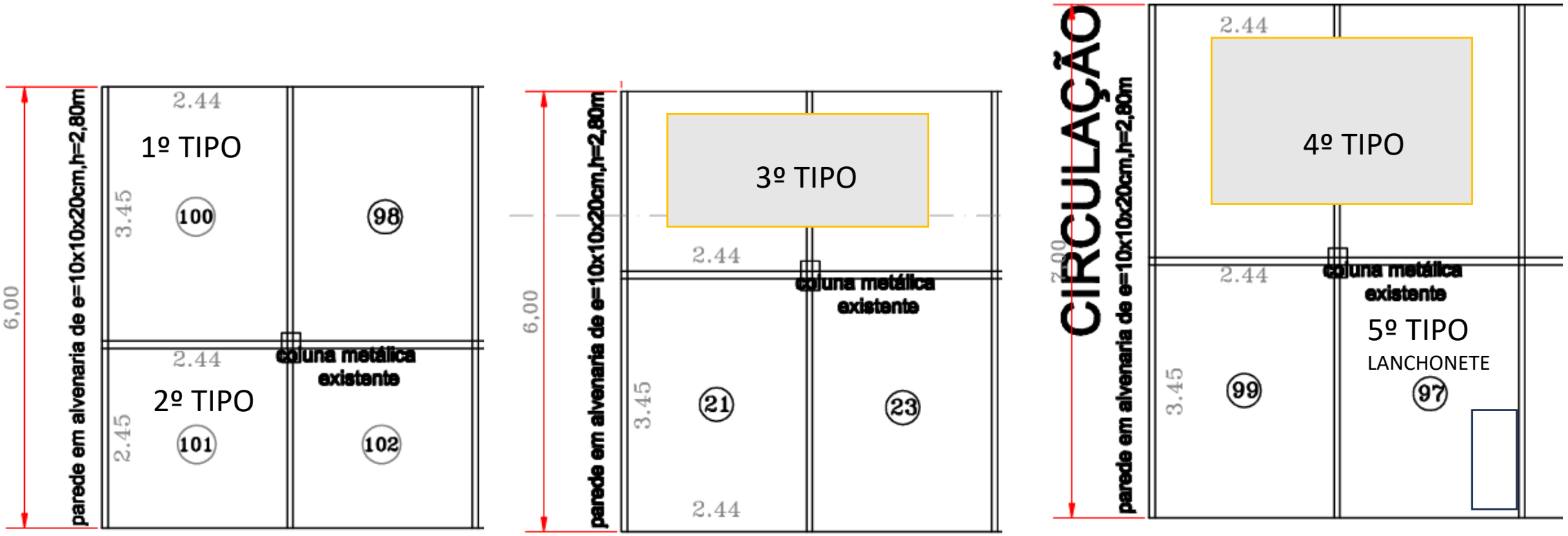



# VISTA DA AMPLIAÇÃO DOS BOX E FECHAMENTO COM PORTA DE ENROLAR COM CHAPA GALVANIZADA

SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

Prefeitura de
Pirassununga
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO




PLANTA BAIXA DOS BOXES COM MODIFICAÇÃO- 5 NOVOS TIPOS COMPOSIÇÃO

**PROJETO PRELIMINAR**

SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO




20 X 5,95M²=119,00M²

48 X 8,40M²=403,20M²

10 X 11,90M²=119M²

16 X 16,80M²=268,80M²

TOTAL DE TROCA DE PISO=910,00M²

PLANTA BAIXA DOS BOXES OCUPADOS E VAZIOS

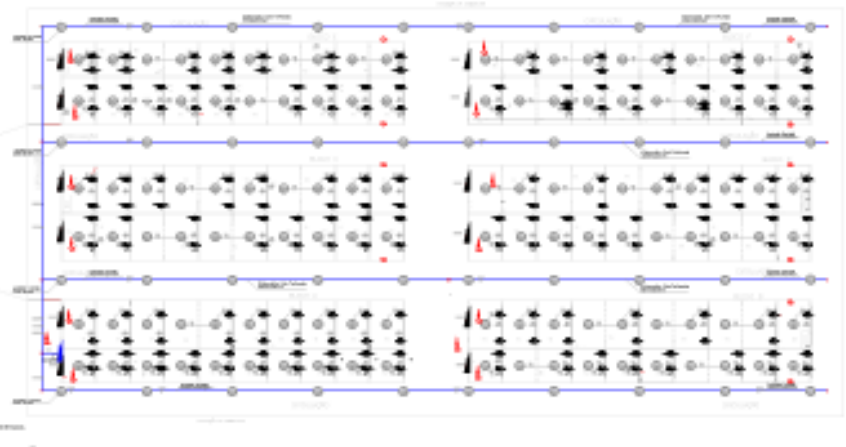
SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

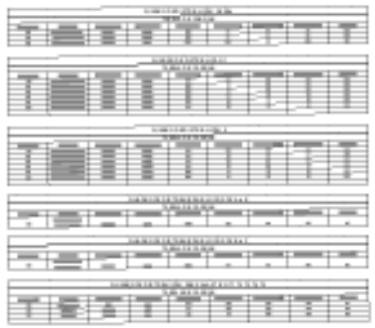
Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO

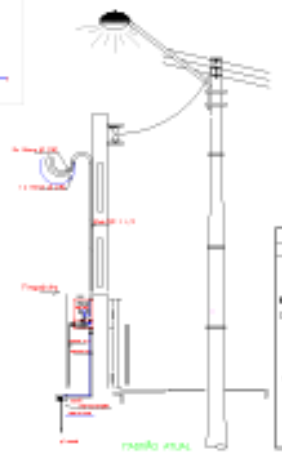
















PROJETO ELÉTRICO

- ILUMINAÇÃO NOVAS NOS CORREDORES



SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40



Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO

**Obra**
REFORMA DO CENTRO COMERCIAL EUNICE ALVES ROSA

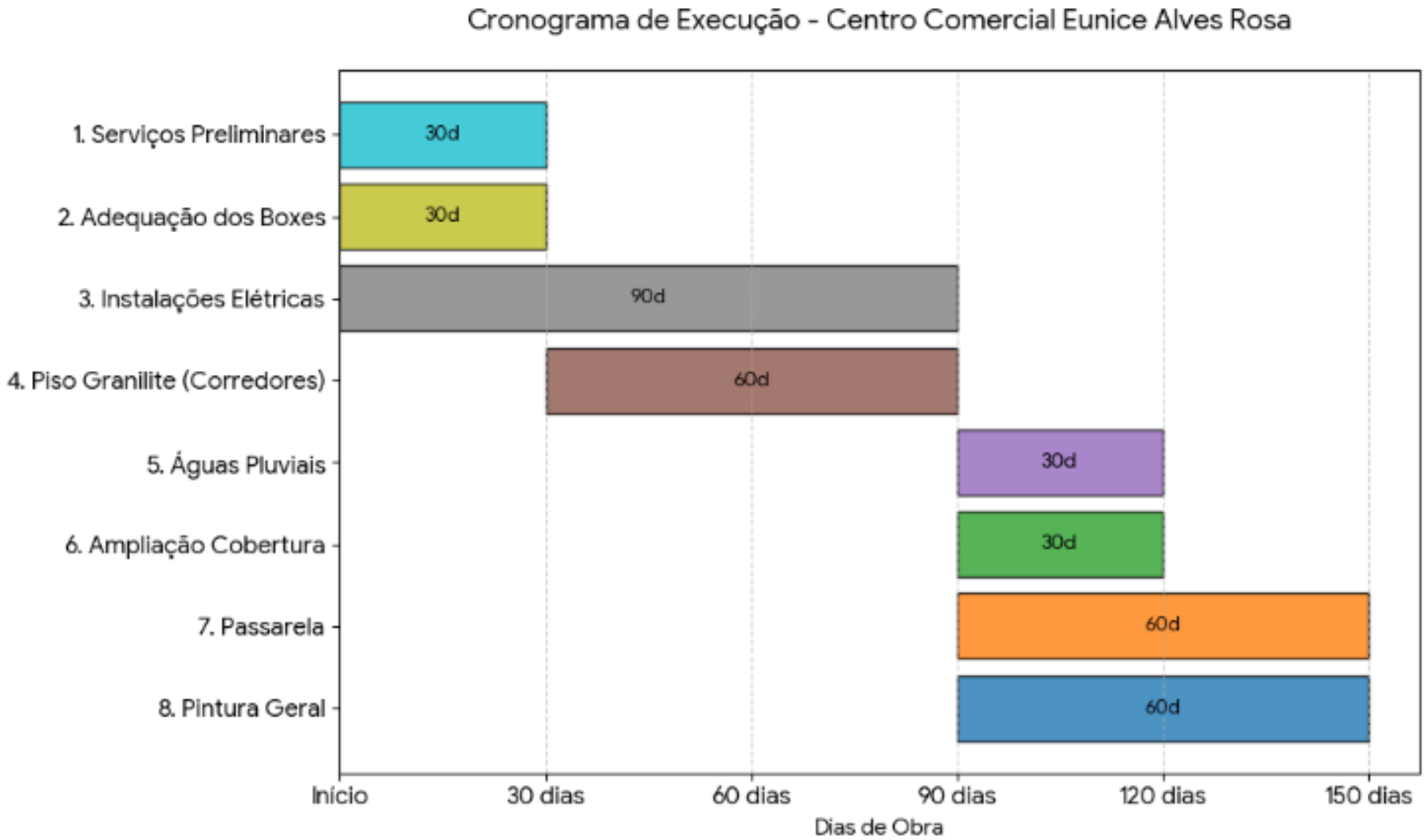
**Bancos**
SINAPI - 02/2026 - São Paulo
SBC - 03/2026 - São Paulo
CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo
FDE - 01/2026 - São Paulo
EMOP - 02/2026 - Rio de Janeiro

**B.D.I.**
20,61%

**Encargos Sociais**
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%<br>506.82 | 100,00%<br>506.82 | | | | |
| 2 | ADEQUAÇÃO DOS BOXES | 100,00%<br>80.490.95 | 100,00%<br>80.490.95 | | | | |
| 3 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 100,00%<br>113.188.81 | 30,00%<br>33.956.64 | 35,00%<br>39.616.08 | 35,00%<br>39.616.08 | | |
| 4 | PISO EM GRANILITE NOS CORREDORES | 100,00%<br>205.500.05 | | 50,00%<br>102.750.03 | 50,00%<br>102.750.03 | | |
| 5 | AGUAS PLUVIAIS | 100,00%<br>8.355.59 | | | | 100,00%<br>8.355.59 | |
| 6 | AMPLIAÇÃO DA COBERTURA LATERAL DIREITA | 100,00%<br>25.005.71 | | | | 100,00%<br>25.005.71 | |
| 7 | PASSARELA | 100,00%<br>95.952.45 | | | | 25,00%<br>23.988.11 | 75,00%<br>71.964.34 |
| 8 | PINTURA GERAL | 100,00%<br>109.300.65 | | | | 70,00%<br>76.510.46 | 30,00%<br>32.790.20 |
| Porcentagem | | | 18,01% | 22,3% | 22,3% | 20,97% | 16,41% |
| Custo | | | 114.954,41 | 142.366,10 | 142.366,10 | 133.859,86 | 104.754,53 |
| Porcentagem Acumulado | | | 18,01% | 40,31% | 62,62% | 83,59% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 114.954,41 | 257.320,51 | 399.686,61 | 533.546,47 | 638.301,03 |




SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO

•**Mês 1 (30 dias):** R$ 114.954,41 (Início com foco em serviços preliminares e boxes) (p. 1).

•**Mês 2 (60 dias):** R$ 142.366,10 (Pico de execução: início do piso em granilite) (p. 1).

•**Mês 3 (90 dias):** R$ 142.366,10 (Continuidade do piso e elétrica) (p. 1).

•**Mês 4 (120 dias):** R$ 133.859,86 (Início da pintura e águas pluviais) (p. 1).

•**Mês 5 (150 dias):** R$ 104.754,53 (Finalização da passarela e acabamentos)

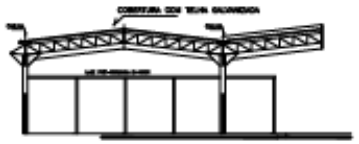
**B.D.I. Aplicado:** 20,61% (p. 1).
**Encargos Sociais:** 114,61% (Não desonerado), já inclusos nos custos unitários de mão de obra (p. 1).
**Bases de Referência:** Tabelas SINAPI (02/2026), SBC (03/2026), CPOS/CDHU e FDE (01/2026) (p. 1).

**Fase Inicial (0-30 dias):** Foco total na preparação do canteiro e na adequação dos boxes para liberar as áreas de trabalho internas. (p. 1)
**Fase Crítica (30-90 dias):** É o período de maior investimento (Piso em Granilite e Elétrica), onde a obra exige maior fluxo de caixa e gestão de pessoal. (p. 1)
**Fase de Acabamento (90-150 dias):** Finalização das estruturas externas (Passarela e Cobertura) e a pintura geral, preparando o prédio para a reinauguração.

COMO SERÃO AS ETAPAS DA OBRA:

1° ETAPA OS BOX LARANJA OCUPAM LADO ESQUERDO(HACHURA)

2° ETAPA LADO HACHURADO E CINZA VÃO PARA LADO DIREEITO, SENDO OS QUE OCUPAVAM LADO ESQUERDO VOLTAM PARA OS BOXEX DEFINITIVOS REFORMADOS, OS OUTROS FICAM TEMPORARIOS ATÉ REFORMAREM OS LADO ESQUERDO.



LEGENDA

BOX COM PROTOCOLO

BOX DESOCUPADO

UNIÃO DE BOX

ERAM 120 BOX

BOX individuais VAZIOS 24

UNIÃO DE 26 BOX

SENDO 44 BOX OCUPADOS

TOTAL 94 BOX

SENDO 50 BOX para licitação



2°ETAPA

1°ETAPA

CIRCULAÇÃO

BLOCO E

BLOCO C

BLOCO A

BLOCO F

BLOCO D

BLOCO B

PVC DN 100MM – EXISTENTE

REFORMA

SERÃO 94 BOX QUE SERÃO REVITALIZADOS

SENDO 26 COM ABERTURA DE PAREDES PARA AMPLIAR BOX

1° ETAPA–REMOÇÃO DOS BOX LARANJA PARA LADO CINZA

20 X 5,95M²=119,00M²

48 X 8,40M²=403,20M²

10 X 11,90M²=119M²

16 X 16,80M²=268,80M²

TOTAL DE TROCA DE PISO=910,00M²

PLANTA BAIXA DOS BOXES REARRANJO PARA REFORMA EM 2 ETAPAS

PROJETO COMPLETO

PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMERCIAL EURICO ALVES ROSA

AV. VIRGILIO BAGGIO 13600-000

DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS 1100

PIRASSUNUNGA - SP 6807.92.001.001.03-4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA 0000000

SITUAÇÃO

ÁREAS m2

APROVAÇÕES

SECRETARIO DE TURISMO

EDUARDO PRETEL

ARQUITETA E URBANISTA

DEBORAH DELPHINO

CAU A103088-40

SECRETARIA DE TURISMO PIRASSUNUNGA

Prefeitura de Pirassununga

MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO

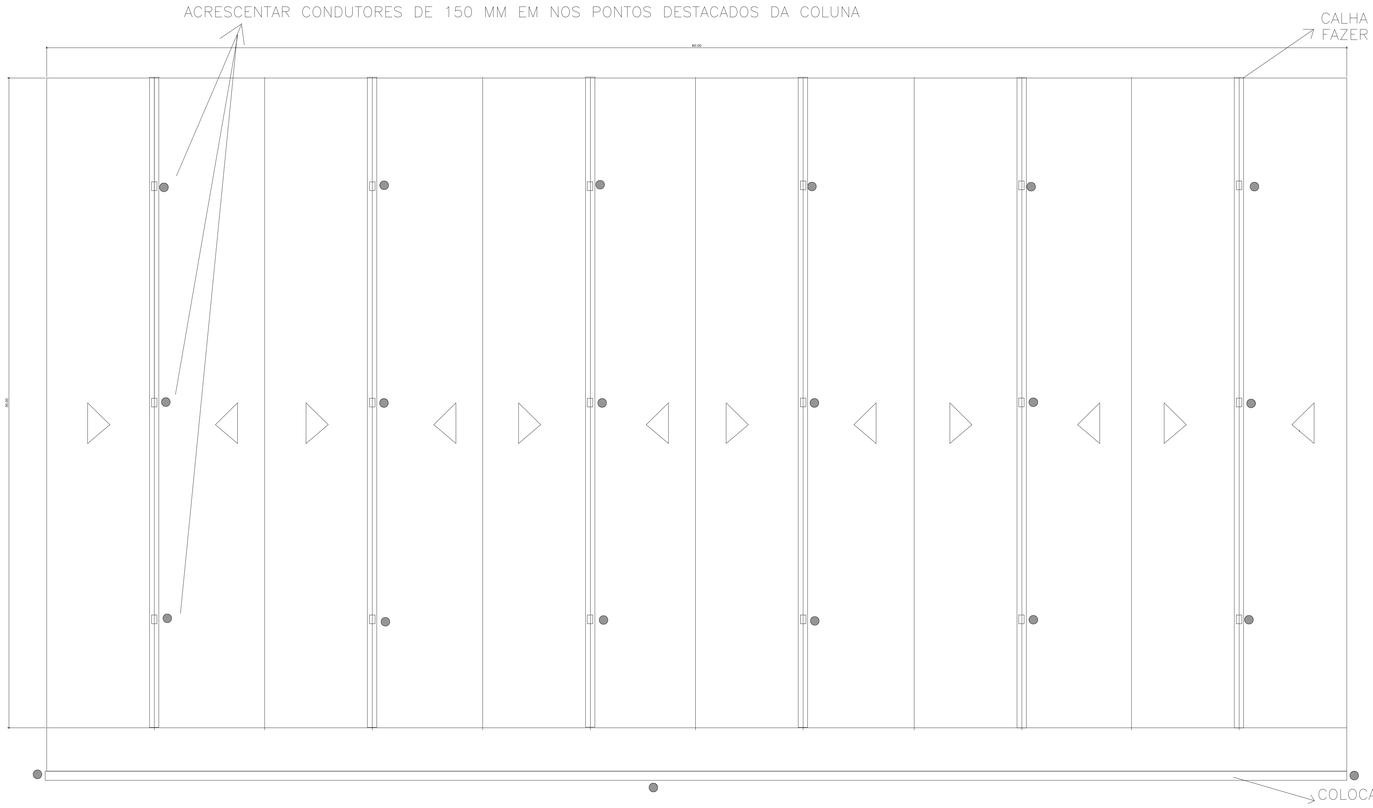
EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838

Assinado digitalmente por EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES:28510612838
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 09:15:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

SECRETARIA DE TURISMO
PIRASSUNUNGA

SECRETARIO DE TURISMO
EDUARDO PRETEL
ARQUITETA E URBANISTA
DEBORAH DELPHINO
CAU A103088-40

Prefeitura de
**Pirassununga**
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO




PLANTA COBERTURA

PINTURA

PINTAR A ESTRUTURA DE FERRO COM TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO

PINTAR TETO E PAREDE DOS BOX COM TINTA ACRILICA BRANCO NEVE

ELETRICA

INDIVIDUALIZAR OS PONTOS ELETRICOS PARA CADA BOX, COM A REVISÃO DAS CARGAS A SEREM UTILIZADAS

AUMENTAR PONTOS DE LUZ NOS CORREDORES COM ILUMINAÇÃO DE LED E HOLOFOTESS

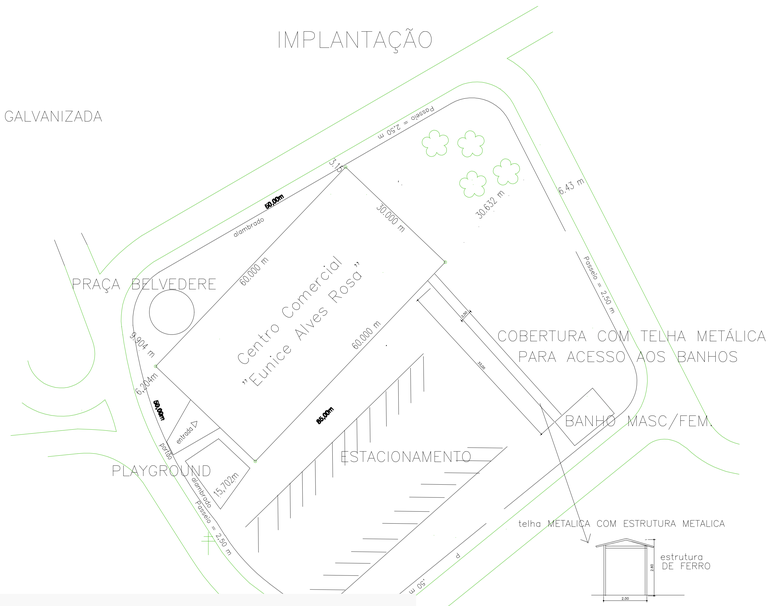
HIDRÁULICA

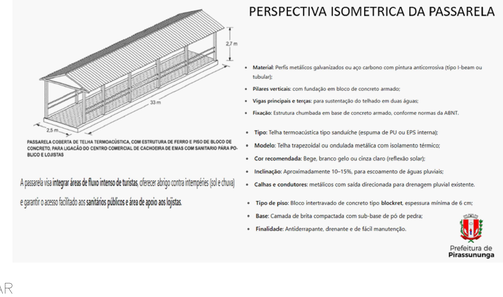
ACRESCENTAR PONTOS DE AGUA E ESGOTO PARA 2 BOX (99 E 21),PARA ABERTURA DE LANCHONETE/CAFETERIA

E REVISÃO DO BOX 61, DE ESGOTO E HIDRAULICA. COLOCAR BANCADA COMPLETA DE GRANITO VERDE UBATUBA DE 1,20 CM NOS 3 BOX

TROCAR TODOS OS CONDUTORES PARA 150 MM PARA DAR VAZÃO A ÁGUA DA CHUVA

IMPLANTAÇÃO




# PROJETO COMPLETO

01/02

R.R.T.

PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMERCIAL EUNICE ALVES ROSA
OBRA

AV. VIRGILIO BAGGIO — 13600-000
LOCAL — CEP

DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS — 1/100
BAIRRO — ESCALA

PIRASSUNUNGA - SP — 6887.92.001.001.00-4
CIDADE — CAD. MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA
PROPRIETÁRIO — 0000000
CNPJ

## SITUAÇÃO

S/ ESCALA

PLANTA LOCALIZAÇÃO ANEXO

**DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.**

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO LUBRECHT

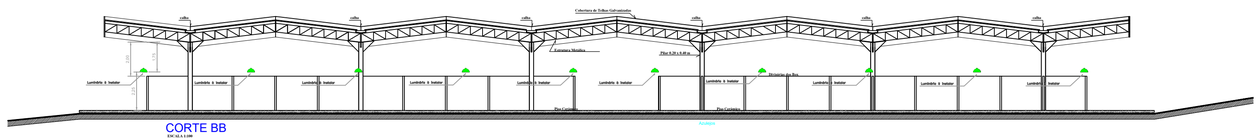
## ÁREAS m2

Areas

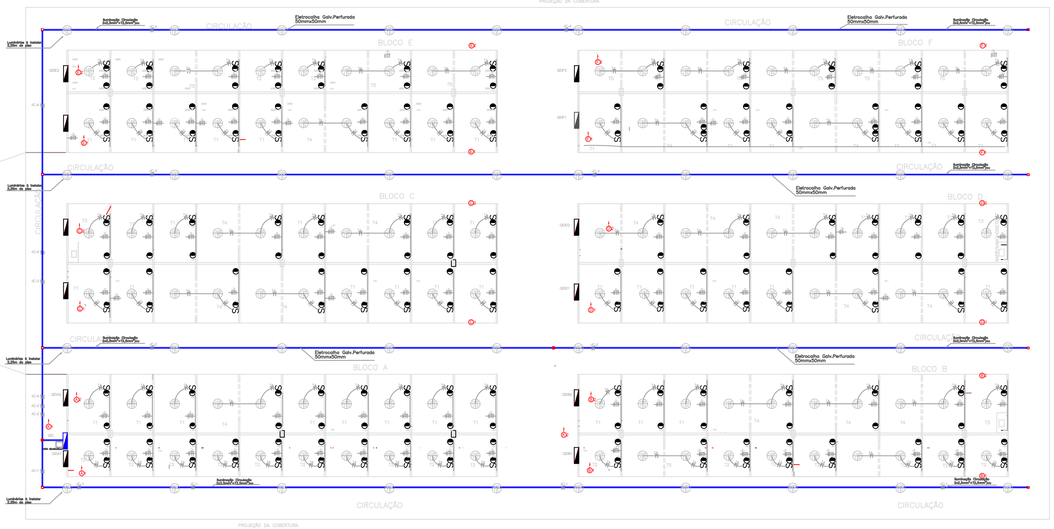
| | |
|---|---|
| PAVILHÃO | 1.800,00m² |
| ÁREA DE BOXES | 912,56m² |
| ESPAÇOS A.B.E.e F | 575,84m² |
| ESPAÇOS C e D | 336,72m² |

AUTOR DO PROJETO
DEBORAH R.R.DELPHINO DE MORAES LEME
ARQUITETA E URBANISTA
CAU - A. 103088-4
FONE: (19) 9 9733-0055

## APROVAÇÕES




CORTE BB
ESC 1/2,5 x 1:100




PADRÃO DE ENTRADA

NOTAS:

1– TOMADAS NÃO COTADAS: 100W. PONTOS DE LUZ NÃO COTADOS: 100W.
2– RECOMENDA–SE REALIZAR UM REAPERTO EM TODAS AS CONEXÕES POR PARAFUSO APÓS 30 DIAS DA LIGAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E, POSTERIORMENTE, A CADA 6 MESES.
3– DEVE–SE ATERRAR A ESTRUTURA METÁLICA.

ELETRODUTOS E CAIXAS
1– ELETRODUTOS NÃO COTADOS TÊM DIÂMETRO NOMINAL DE 20mm (3/4").
2– OS DIÂMETROS DOS ELETRODUTOS INDICADOS NOS DESENHOS SÃO DIÂMETROS NOMINAIS MÍNIMOS.
3– AJUSTES DE TRAJETO DAS TUBULAÇÕES PODEM OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO PARA SE OBTER UMA PERFEITA ADEQUAÇÃO PROJETO/OBRA.
4– TODAS AS CAIXAS DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO, BEM COMO OS QDGs E QDCs DEVEM SER ATERRADOS ATRAVÉS DE CONDUTORES DE COBRE ISOLADOS COM PVC NA COR VERDE OU VERDE–AMARELO COM AS SEÇÕES INDICADAS NO PROJETO.
5– AS CAIXAS PARA MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E DERIVAÇÃO, DE DISJUNTORES TERMO–MAGNÉTICOS, CHAVES BLINDADAS COM FUSÍVEIS E HASTES DE ATERRAMENTO A SEREM UTILIZADOS SÃO OS APROVADOS PELAS NORMAS
6– OS ELETRODUTOS DO RAMAL DE ENTRADA EMBUTIDO/SUBTERRÂNEO SERÃO DE PVC RÍGIDO OU PEAD.

FIAÇÕES
1– O CONDUTOR NEUTRO DE CADA CIRCUITO DEVE TER SEÇÃO IGUAL A DOS CONDUTORES FASE, IDEM PARA ALIMENTAÇÃO DOS QDCS E ALIMENTAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO (RAMAL DE ENTRADA E DE DERIVAÇÃO).
2– PARA CONDUTORES COM SEÇÃO MAIOR QUE 10mm2 É OBRIGATÓRIO O USO DE CABOS.
3– BITOLA DOS FIOS E/OU CABOS: CONSULTAR QUADROS DE CARGAS.
4– OS CONDUTORES (FASE E NEUTRO) DO RAMAL DE ENTRADA SERÃO UNIPOLARES, DE COBRE, ISOLADOS COM PVC 70°C (TIPO BWF) PARA TENSÕES DE 750V/1kV – SINTENAX.
5– TODOS OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE QUADROS OU QUE TENHAM TRAJETOS SUBTERRÂNEOS SERÃO DO TIPO SINTENAX COM ISOLAMENTO PARA 1kV.
6– AS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO NEUTRO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NA NBR 5410.
7– OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS DISJUNTORES DEVEM SER CONECTADOS NOS BORNES SUPERIORES DOS MESMOS

EQUIPAMENTOS
1– TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ATERRADOS.

LEGENDA

- INTERRUPTOR SIMPLES À SUBSTITUIR
- LUMINÁRIA LED TIPO PENDENTE À INSTALAR
- LUMINÁRIA REDONDA DE LED 30/40W/50K À INSTALAR
- TOMADA 127/220V 2P+T 10Ø EXTRA, MÉDIA (2+1,20M) À SUBSTITUIR
- CONDUTORES FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO, RESPECTIVAMENTE
- CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO À INSTALAR
- ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 50X50mm À INSTALAR

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
TABELA DE CARGAS

| Nº Circuito | Utilização | Voltagem (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Ø Fase (mm²) | ØNeutro (mm²) | Ø Terra (mm²) | Disjuntor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRO DISTR. T1 | 127/220 | 25000 | 190 | 70 | 70 | 50 | 150 |
| 02 | QUADRO DISTR. 2 | 127/220 | 25000 | 190 | 70 | 70 | 50 | 150 |
| 03 | ILUMINAÇÃO CIRC. | 127/220 | 2500 | 19,0 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 20 |

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1
TABELA DE CARGAS

| Nº Circuito | Utilização | Voltagem (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Ø Fase (mm²) | ØNeutro (mm²) | Ø Terra (mm²) | Disjuntor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRO DISTR. A1 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 02 | QUADRO DISTR. A2 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 03 | QUADRO DISTR. C1 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 04 | QUADRO DISTR. C2 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 05 | QUADRO DISTR. E1 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 06 | QUADRO DISTR. E2 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| | | | | | | | | |

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2
TABELA DE CARGAS

| Nº Circuito | Utilização | Voltagem (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Ø Fase (mm²) | ØNeutro (mm²) | Ø Terra (mm²) | Disjuntor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRO DISTR. B1 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 02 | QUADRO DISTR. B2 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 03 | QUADRO DISTR. D1 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 04 | QUADRO DISTR. D2 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 05 | QUADRO DISTR. F1 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| 06 | QUADRO DISTR. F2 | 127/220 | 25000 | 190 | 95 | 95 | 35 | 150 |
| | | | | | | | | |

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BLOCOS DE A a E
TABELA DE CARGAS

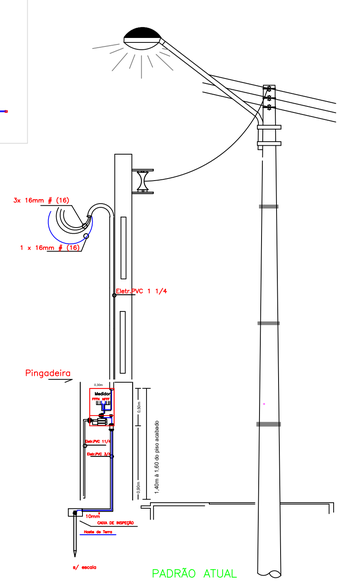
| Nº Circuito | Utilização | Voltagem (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Ø Fase (mm²) | ØNeutro (mm²) | Ø Terra (mm²) | Disjuntor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRO SALAS BLOCOS A a E | 127/220 | 3000 | 23,6 | 10 | 10 | 10 | 50 |

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BLOCOS DE B a F
TABELA DE CARGAS

| Nº Circuito | Utilização | Voltagem (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Ø Fase (mm²) | ØNeutro (mm²) | Ø Terra (mm²) | Disjuntor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRO SALAS BLOCOS B A F | 127/220 | 3000 | 23,6 | 10 | 10 | 10 | 50 |

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS SALAS TIPO T1 T2 T3 T4 T5
TABELA DE CARGAS

| Nº Circuito | Utilização | Voltagem (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Ø Fase (mm²) | ØNeutro (mm²) | Ø Terra (mm²) | Disjuntor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ILUMINAÇÃO | 127 | 100 | 1,90 | 1,5 | 1,5 | 1,5 | 10 |
| 02 | TOMADA | 127/220 | 300 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 20 |
| 03 | 1 Ar-condicionado | 127/220 | 600 | 4,7 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 20 |
| | | | | | | | | |




| LEGENDA | | |
|---|---|---|
| | Iluminação | Força |
| | PONTO DE LUZ P/ LUMINÁRIA LED 12 a 18W | QUADROS DE DISJUNTORES |
| | PONTO DE LUZ P/ LUMINÁRIA BLINDADA | TOMADA USO GERAL BAIXA (h=300m) |
| | ARANDELA | TOMADA USO GERAL MÉDIA (h=1,20m) acessorias |
| | LUMINÁRIA EMBUTIDA COM DUAS LÂMPADAS TIPO TUBULAR LED de 18W | TOMADA USO GERAL ALTA (h=1,80m)à instalar |
| | LUMINÁRIA COBERTA COM DUAS LÂMPADAS TIPO TUBULAR LED de 18W | CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIDA(4x2pol) MÉDIA (h=1,20m) A SER UTILIZADA ELETROCALHA |
| | LUMINÁRIA LED QUADRADA 30/40/50K 17 A 21W | ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 300X50mm |
| | INTERRUPTOR SIMPLES | ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 200X100mm |
| | INTERRUPTOR DUAS TECLAS | ELETRODUTO EMBUTIDO NA PAREDE |
| | INTERRUPTOR TRÊS TECLAS | ELETRODUTO QUE DESCE, DESCE OU PASSA, RESPECTIVAMENTE |
| | INTERRUPTOR PARALELO | CONDUTORES FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO, RESPECTIVAMENTE |
| | INTERRUPTOR | TOMADAS PARA TELEFONE (BAIXA, MÉDIA E ALTA) |
| | RELÉ FOTOELÉTRICO DE ACIONAMENTO NOTURNO | TOMADAS PARA REDE INFORMÁTICA (BAIXA) |
| | PROJETOR RETANGULAR DE LED 100W/50K | TOMADAS PARA ANTENA (BAIXA, MÉDIA E ALTA) |
| | | TOMADAS PARA SOM (BAIXA, MÉDIA E ALTA) |
| | | CAIXA DE CONCRETO COM TAMPA 60x40x60x40mm |

# Projeto Elétrico

FOLHA 01

A.R.T. Nº

OBRA
PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMERCIAL EUNICE ALVES ROSA

LOCAL
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS - PIRASSUNUNGA -SP

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ADMINISTRAÇÃO
FERNANDO LUBRECHET

Situação s/ Escala

Áreas

| | |
|---|---|
| PAVILHÃO | 1.800,00 m2 |

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

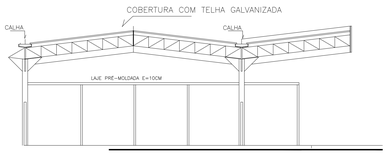
Documento assinado digitalmente
gov.br
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 26/01/2024 07:31:02 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autor do Projeto Elétrico
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Eng° Eletricista - Crea 0685025864

COMO SERÃO AS ETAPAS DA OBRA:

1° ETAPA OS BOX LARANJA OCUPAM LADO ESQUERDO(HACHURA)

2° ETAPA LADO HACHURADO E CINZA VÃO PARA LADO DIREEITO, SENDO OS QUE OCUPAVAM LADO ESQUERDO VOLTAM PARA OS BOXEX DEFINITIVOS REFORMADOS, OS OUTROS FICAM TEMPORARIOS ATÉ REFORMAREM OS LADO ESQUERDO.




LEGENDA

BOX COM PROTOCOLO

BOX DESOCUPADO

UNIÃO DE BOX

ERAM 120 BOX

BOX individuais VAZIOS 24

UNIÃO DE 26 BOX

SENDO 44 BOX OCUPADOS

TOTAL 94 BOX

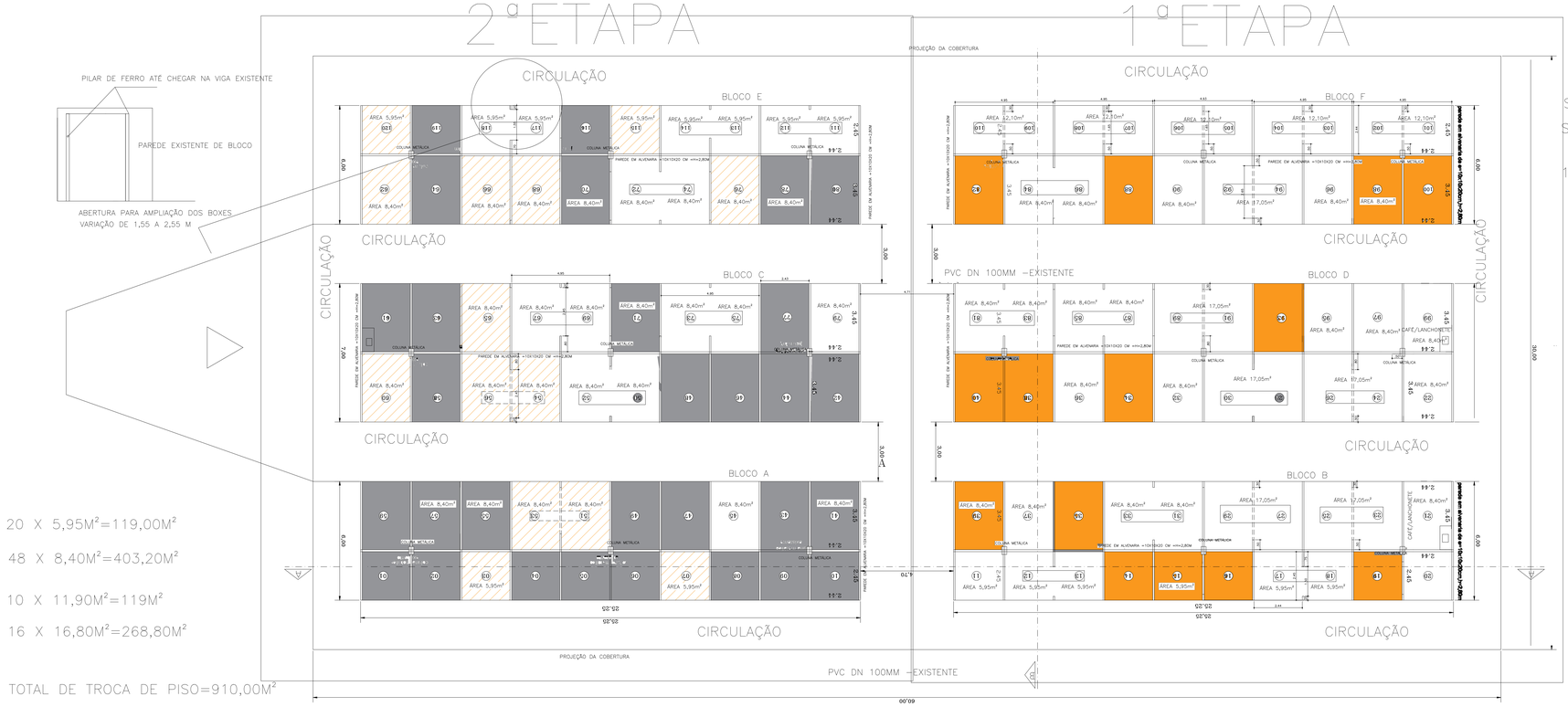
SENDO 50 BOX para licitação

REFORMA

SERÃO 94 BOX QUE SERÃO REVITALIZADOS

SENDO 26 COM ABERTURA DE PAREDES PARA AMPLIAR BOX

1° ETAPA–REMOÇÃO DOS BOX LARANJA PARA LADO CINZA




20 X 5,95M²=119,00M²

48 X 8,40M²=403,20M²

10 X 11,90M²=119M²

16 X 16,80M²=268,80M²

TOTAL DE TROCA DE PISO=910,00M²

PLANTA BAIXA DOS BOXES REARRANJO PARA REFORMA EM 2 ETAPAS

**PROJETO COMPLETO** 03/02 R.R.T.

PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMERCIAL EUNICE ALVES ROSA
OBRA

AV. VIRGILIO BAGGIO 13600-000
LOCAL CEP

DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS 1/100
BAIRRO ESCALA

PIRASSUNUNGA - SP 6887.92.001.001.00-4
CIDADE CAD. MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA
PROPRIETÁRIO

0000000
CNPJ

SITUAÇÃO
S/ ESCALA

PLANTA LOCALIZAÇÃO ANEXO

**DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.**

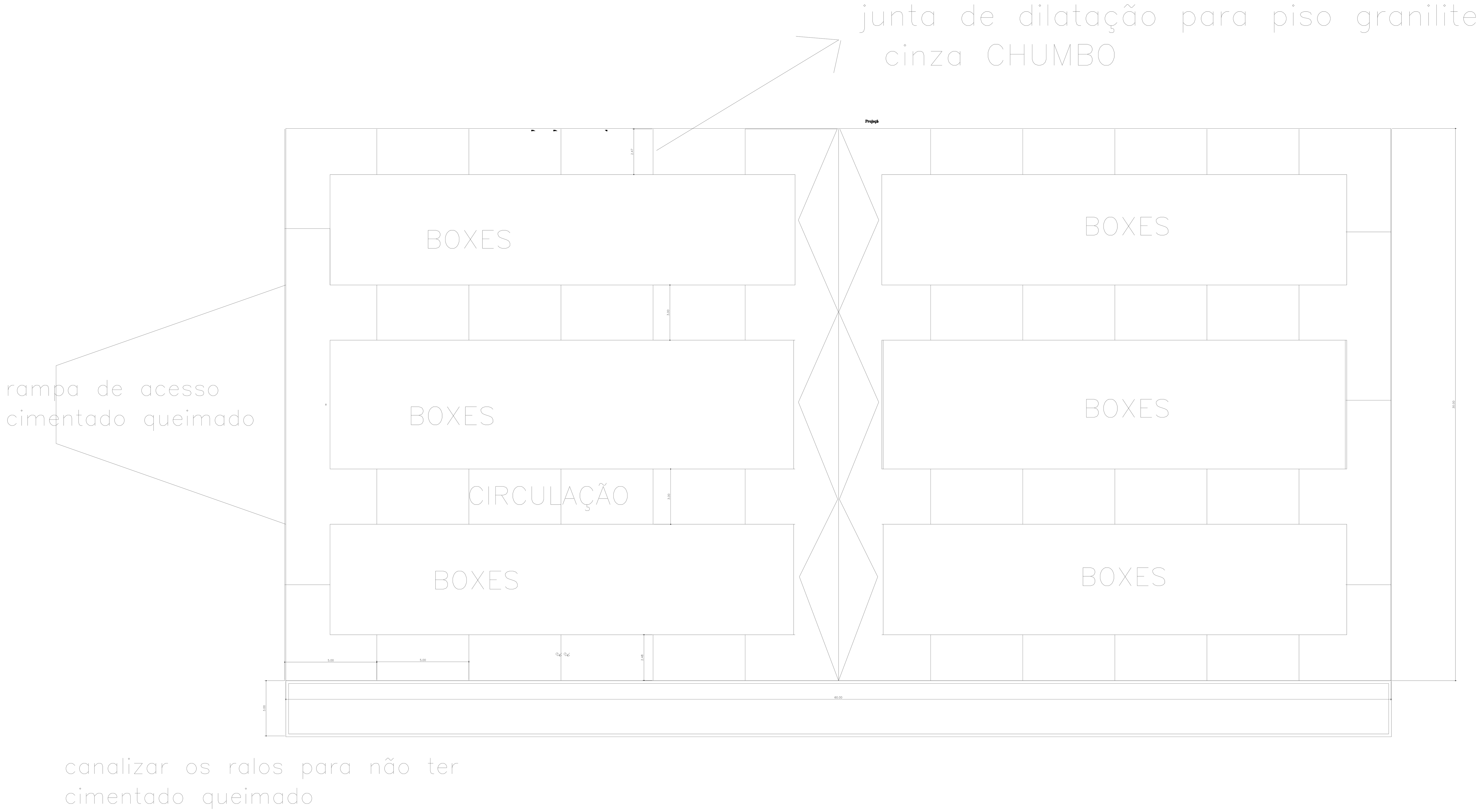
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO LUBRECHT

ÁREAS m2

| | |
|---|---|
| PAVILHÃO | 1.800,00m² |
| ÁREA DE BOXES | 912,56m² |
| ESPAÇOS A,B,E,e F | 575,84m² |
| ESPAÇOS C e D | 336,72m² |

AUTOR DO PROJETO
DEBORAH R R DELPHINO DE MORAES LEME
ARQUITETA E URBANISTA
CAU - A, 10388-4
FONE: (19) 9 9733-0055

APROVAÇÕES




PLANTA PISO GRANILITE NA CIRCULAÇÃO— ÁREA COBERTA

## PROJETO COMPLETO

05/02

R.R.T.

PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMERCIAL EUNICE ALVES ROSA
OBRA

AV. VIRGILIO BAGGIO — LOCAL | 13600-000 — CEP

DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS — BAIRRO | 1/100 — ESCALA

PIRASSUNUNGA - SP — CIDADE | 6887.92.001.001.00-4 — CAD. MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA — PROPRIETÁRIO | 0000000 — CNPJ

### SITUAÇÃO
S/ ESCALA

PLANTA LOCALIZAÇÃO ANEXO

**DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.**

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO LUBRECHT

### ÁREAS m2

| | |
|---|---|
| PAVILHÃO | 1.800,00m² |
| ÁREA DE BOXES | 912,56m² |
| ESPAÇOS A.B.Ee F | 575,84m² |
| ESPAÇOS C e D | 336,72m² |

AUTOR DO PROJETO
DEBORAH R.R.DELPHINO DE MORAES LEME
ARQUITETA E URBANISTA
CAU - A.103088-4
FONE: (19) 9 9733-0055

### APROVAÇÕES

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realização de reforma e adequação do Centro Comercial Eunice Alves Rosa, localizado na Rua Virgílio Baggio, Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga/SP.

O imóvel possui área construída existente de aproximadamente **1.800,00 m²** e desempenha função de relevante interesse público, especialmente por abrigar unidades destinadas à atividade comercial e por integrar a estrutura urbana e turística do Distrito de Cachoeira de Emas.

A necessidade da intervenção decorre da existência de estruturas e instalações que demandam adequações, melhorias, manutenção e modernização, visando proporcionar melhores condições de utilização dos espaços, segurança, funcionalidade, acessibilidade, higiene, conforto e conservação do patrimônio público.

Conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a intervenção compreenderá, entre outros serviços, adequação dos boxes comerciais, instalações hidrossanitárias, adequações elétricas, melhoria dos corredores mediante execução de piso em granilite, adequação do sistema de águas pluviais, ampliação de cobertura lateral, implantação de passarela de acesso aos sanitários, pintura geral e limpeza final da área.

A intervenção nos boxes contempla a ampliação de 26 unidades mediante unificação de unidades adjacentes, com demolição das alvenarias divisórias e execução das adequações estruturais necessárias para garantir a estabilidade e segurança do conjunto.

Também estão previstas adequações hidrossanitárias em boxes destinados à manipulação e consumo de alimentos, incluindo bancadas, cubas, pontos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e caixas de gordura, bem como revestimento cerâmico na região das bancadas.

No tocante às instalações elétricas, está prevista a revisão e organização dos circuitos existentes, substituição e/ou implantação de quadros de distribuição, padronização dos pontos elétricos dos boxes e implantação de novos pontos de iluminação nos corredores, observando-se as prescrições da ABNT NBR 5410.

A reforma contempla ainda a execução de piso em granilite nos corredores, com preparação da base, regularização, execução do revestimento, juntas e rodapés, buscando maior resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e padronização estética.

No sistema de drenagem, estão previstas intervenções para melhoria do escoamento das águas pluviais, incluindo novos condutores verticais, regularização de canaleta lateral e instalação de grelhas nos pontos de captação.

A cobertura lateral direita também será ampliada, mediante reaproveitamento da estrutura metálica existente e execução de acréscimos estruturais, com instalação de telhas onduladas translúcidas, visando melhorar o escoamento das águas pluviais e evitar o lançamento direto sobre o piso.

A intervenção prevê, ainda, a implantação de passarela de ligação aos sanitários, incluindo fundações, piso, rampa de acesso e cobertura, proporcionando melhores condições de circulação e acessibilidade aos usuários.

Por fim, será realizada pintura geral das paredes, tetos, estruturas metálicas e reservatório, além da limpeza completa da área ao término da execução dos serviços.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da reforma, considerando que a solução envolve serviços de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

A contratação busca atender ao interesse público mediante a recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura existente, assegurando condições apropriadas de uso, segurança e conservação do equipamento público.

# 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em termos preliminares, as seguintes alternativas:

**Alternativa 1 – Não realizar a reforma**

A manutenção da situação atual não se mostra adequada, uma vez que não solucionaria as necessidades identificadas no imóvel e poderia prolongar ou agravar problemas relacionados à funcionalidade, conservação, segurança, acessibilidade e utilização dos espaços.

Além disso, a ausência das intervenções necessárias poderá resultar em maiores custos de manutenção e recuperação futura.

**Alternativa 2 – Realização das intervenções diretamente pela Administração**

A execução direta pela Administração exigiria a disponibilidade de servidores, profissionais especializados, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, gerenciamento e estrutura operacional suficientes para execução de todas as etapas da reforma.

Considerando a natureza multidisciplinar da intervenção, que envolve serviços de demolição, estrutura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, drenagem, cobertura, pavimentação, acessibilidade e pintura, essa alternativa não se mostra, em princípio, a mais adequada.

**Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução da reforma**

A contratação de empresa especializada permite concentrar em um único contratado a execução dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários.

Essa alternativa possibilita maior organização da execução, responsabilização técnica, fiscalização pela Administração e cumprimento das especificações estabelecidas pelos profissionais responsáveis pelo projeto.

**Solução escolhida:**

Diante das características do objeto, entende-se como mais adequada a **contratação de empresa especializada para execução da reforma**, mediante procedimento de contratação compatível com a legislação vigente.

A solução deverá abranger todos os serviços necessários à completa execução da reforma, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

A escolha deverá privilegiar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, competitividade e interesse público.

O levantamento de mercado deverá ser complementado pelo setor competente durante a instrução do processo, especialmente quanto à composição dos custos e à aferição dos preços de mercado.

# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As empresas participantes deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme justificativa técnica constante dos autos, por se tratar de intervenção integrada que exige coordenação centralizada e responsabilidade direta da contratada.

3.3. Deverão ser exigidos registro da empresa no CREA e/ou CAU; indicação de responsável técnico habilitado; certidão de regularidade no conselho profissional; atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com as parcelas de maior relevância; e ART/RRT de execução antes da Ordem de Serviço.

3.4. A vistoria técnica será facultativa, admitida declaração de pleno conhecimento das condições locais. O agendamento deverá ocorrer junto à unidade requisitante, pelo telefone e e-mail a serem informados no edital.

3.5. A execução deverá observar os projetos, memorial descritivo, planilhas, cronograma, normas ABNT, legislação de acessibilidade, segurança do trabalho, meio ambiente, posturas municipais e determinações da fiscalização.

3.6. A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção coletiva e individual, ensaios, documentação técnica e limpeza necessários à entrega completa e funcional.

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para execução integral da reforma do Centro Comercial Eunice Alves Rosa, incluindo serviços preliminares; adequação e ampliação de 26 boxes; instalações hidrossanitárias nos boxes 21, 99 e 61; revisão e reorganização das instalações elétricas; execução de piso em granilite; adequação de águas pluviais; ampliação da cobertura lateral direita; implantação de passarela coberta e rampa de acesso aos sanitários; pintura geral; testes; limpeza e entrega operacional.

A solução foi definida considerando o ciclo de vida do objeto. O aproveitamento da edificação existente reduz custos e resíduos; o piso em granilite, a proteção das estruturas metálicas, a correção da drenagem e a iluminação LED aumentam durabilidade, segurança, eficiência energética e facilidade de manutenção.

Os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, termo de justificativas técnicas e ARTs/RRTs integrarão o Projeto Básico e o futuro instrumento convocatório.

# 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a contratação foram extraídas dos levantamentos e do Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal (Datado de 25/03/2026), abrangendo uma área construída existente de 1.800,00 m², discriminada conforme os seguintes parâmetros principais:

1. **Placa de Obra:** 1 unidade em lona com impressão digital e estrutura de madeira (2,00 x 1,00 m);
2. **Adequação de Boxes:** Demolição de alvenarias divisórias e unificação de 26 unidades com instalação de estrutura metálica de sustentação de laje e regularização de paredes/tetos com argamassa de cal e areia;

3. **Instalações Hidrossanitárias (Boxes 21, 99 e 61):** Instalação de bancadas de granito com cubas inox, tubulação PVC soldável para água fria, esgoto em PVC e 3 caixas de gordura individuais em concreto pré-moldado, além de revestimento cerâmico no frontão das bancadas;
4. **Instalações Elétricas:** Organização de circuitos, instalação de quadros de distribuição com disjuntores termomagnéticos, padronização nos boxes (1 ponto de luz nos padrão / 2 pontos nos ampliados e 2 tomadas por box) em eletrodutos corrugados/eletrocalhas galvanizadas, e luminárias LED suspensas nos corredores, em conformidade com a ABNT NBR 5410;
5. **Piso nos Corredores:** Demolição localizada, contrapiso em concreto magro, lavagem/lixamento/nata de cimento e execução de piso e rodapés moldados em granilite no local;
6. **Drenagem Pluvial:** Instalação de novos condutores verticais em PVC e regularização/recomposição da seção da canaleta lateral direita com argamassa e grelhas/porta-grelhas em aço inox;
7. **Ampliação da Cobertura Lateral Direita:** Elevação dos montantes em 50 cm, extensão da projeção em 1,00 m com acréscimo de terças/longarinas e telhas onduladas translúcidas;
8. **Passarela aos Sanitários:** Demolição de mureta/piso, fundação em estacas broca em concreto armado (Ø 20 cm, prof. 1,50 m), vigas baldrame ($20 \times 30$ cm), piso de concreto desempenado ($e = 6$ cm) com tela Q-196 sobre lastro de 5 cm, rampa de acesso com extensão de 6,00 m, muretas laterais em alvenaria estrutural grauteada, pilares de concreto ($15 \times 15$ cm a cada 4,00 m) e cobertura em estrutura metálica duas águas com telhas trapezoidais (beirais de 30 cm);
9. **Pintura Geral:** Pintura látex acrílica (2 demãos) em paredes/tetos, esmalte sintético fosco (2 demãos) em estruturas metálicas e pintura do reservatório metálico elevado com fundo antioxidante e esmalte sintético

# 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 638.301,03 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e três centavos), sendo R$ 529.302,85 de custos sem BDI e R$

108.998,18 de BDI, correspondente a 20,61%.

Foram informados encargos sociais de 114,61%, em regime não desonerado, e utilização das bases SINAPI 02/2026, SBC 03/2026, CPOS/CDHU, FDE 01/2026 e EMOP, em conformidade com a ordem de parâmetros do artigo 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal.

Antes da fase externa, a Engenharia deverá confirmar a data-base, a atualidade das tabelas, as composições, o BDI, os encargos sociais, as memórias de cálculo e as responsabilidades técnicas, retificando eventuais divergências.

# 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução. Os serviços possuem integração técnica e operacional e serão executados no mesmo imóvel, com interferências entre estrutura, cobertura, elétrica, hidráulica, drenagem, piso e acabamentos.

A divisão do objeto entre empresas distintas ampliaria mobilizações, interfaces de responsabilidade, riscos de incompatibilidade, dificuldades de medição e disputas sobre garantia. A adjudicação global e a empreitada por preço global preservam a unidade técnica, a coordenação do cronograma, a economia de escala e a responsabilização pelo resultado final, sem restringir indevidamente a competitividade.

# 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas nos documentos examinados contratações autônomas indispensáveis à funcionalidade da solução. Deverão ser confirmadas pela unidade requisitante eventuais contratações correlatas para remanejamento temporário dos permissionários, mobiliário, comunicação visual, segurança patrimonial, ligação definitiva de energia ou serviços não

incluídos na planilha.

Os projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, hidrossanitários e de acessibilidade são interdependentes e deverão estar compatibilizados antes da licitação.

# 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Prefeitura Municipal de Pirassununga, estando compatível com as necessidades e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal para a adequada manutenção, conservação, revitalização e aproveitamento dos equipamentos públicos conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC/PCA, elaborado no exercício anterior ao da realização da contratação, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal.

Plano Anual de Contratações: Exercício de

2026. Sequencial DFD nº: 6917/2026.

# 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende viabilizar a revitalização e adequação do Centro Comercial Eunice Alves Rosa, tornando-o mais seguro, funcional, atrativo e adequado à instalação de estabelecimentos comerciais. Busca-se estimular a ocupação das unidades, fortalecer o comércio local, fomentar a atividade econômica e turística de Cachoeira de Emas, valorizar o patrimônio público e proporcionar melhor aproveitamento do espaço, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e benefícios diretos aos comerciantes, visitantes e à população.

# 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá assegurar a disponibilidade e liberação do imóvel para execução dos serviços, bem como providenciar, quando aplicável, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à adequada execução da reforma.

Deverá, ainda, ser realizada vistoria e avaliação das condições atuais do imóvel, com a definição das intervenções necessárias, além da verificação das condições de acesso ao local e da inexistência de impedimentos para o início dos serviços.

A Administração deverá designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que possuam as condições e informações necessárias para o acompanhamento da execução, medição dos serviços e recebimento do objeto.

Quando necessário, deverão ser providenciadas as autorizações, licenças e registros técnicos pertinentes à execução da obra, bem como a compatibilização dos serviços com eventuais atividades existentes no local, de modo a minimizar impactos aos comerciantes, visitantes e demais usuários do Centro Comercial.

# 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da reforma poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, como entulho, restos de materiais, embalagens, madeira, metais, materiais cerâmicos e demais resíduos provenientes dos serviços executados, além da emissão de poeira, ruídos e do consumo de água e energia durante a execução.

Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido da contratada o adequado acondicionamento, segregação, armazenamento temporário, transporte e

destinação dos resíduos, priorizando, sempre que tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem e encaminhamento a locais devidamente licenciados,

em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as diretrizes estabelecidas para o gerenciamento de resíduos da construção civil.

Deverão ser adotadas medidas para minimizar a dispersão de poeira, a emissão de ruídos e demais incômodos decorrentes da execução dos serviços, especialmente em razão da localização do Centro Comercial e da circulação de comerciantes, visitantes e demais usuários. Também deverá ser evitado o desperdício de água e energia, mediante utilização racional dos recursos durante a obra.

A execução deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como suas alterações posteriores, além das orientações pertinentes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** e demais normas ambientais aplicáveis ao objeto.

Não foram identificados, nesta etapa, indícios de impactos ambientais significativos relacionados à contaminação do solo ou a intervenções em áreas ambientalmente protegidas, sem prejuízo de eventual constatação durante a elaboração dos projetos ou execução dos serviços, caso em que deverão ser adotadas as providências legais cabíveis.

# 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pirassununga em 25/03/2026, a contratação demonstra-se integralmente viável:

a) **Tecnicamente:** Pois possui soluções definitivas para a drenagem, estabilização estrutural dos boxes, acessibilidade aos sanitários e conformidade elétrica NBR 5410;

b) **Operacionalmente:** Pois as intervenções foram quantificadas detalhadamente, permitindo a execução por empresa de engenharia civil em prazo determinado;

c) **Orçamentariamente:** Por estar amparada pela previsão no Plano Anual de Contratações 2026 (DFD nº 6917/2026) e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Turismo.

Diante disso, conclui-se expressamente pela **VIABILIDADE** do prosseguimento do processo licitatório

# 14. RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO.

Nome: Fernanda Hellen de Moraes Costa Dias
Cargo: Escriturária
CPF: 450.926.018-09

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA HELLEN DE MORAES COSTA DIAS
Data: 23/09/2026 15:39:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Fernanda Hellen de Moraes Costa Dias**
**(Escriturária)**